



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, às nove horas e dois minutos, teve início a Terceira Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, presentes os Excelentíssimos Ministros Pedro Paulo Teixeira Manus e Delaíde Alves Miranda Arantes. Representou o Ministério Público do Trabalho o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Ronaldo Curado Fleury e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôrres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, ato contínuo, registrou a visita realizada ontem, no Palácio do Planalto, à Excelentíssima Presidenta da República Dilma Rousseff e ao Excelentíssimo Vice-Presidente Michel Temer, pelos Excelentíssimos Ministros desta Casa João Oreste Dalazen, Maria Cristina Peduzzi, Antonio José de Barros Levenhagen, Carlos Alberto Reis de Paula, João Batista Brito Pereira e Sua Excelência, a fim de formalizar o convite de posse da nova administração desta Corte, a ocorrer no dia cinco de março vindouro. Ressaltou que, em se confirmando as presenças de Suas Excelências, esta será a primeira vez que um Presidente da República comparecerá à cerimônia de posse do corpo diretivo do Tribunal Superior do Trabalho. Em seguida, Sua Excelência franqueou a palavra a seus pares. O Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus registrou ser esta a última sessão da Sétima Turma sob a serena, bem humorada presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, que assumirá a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Associaram-se aos cumprimentos o representante do Ministério Público do Trabalho e, em nome dos advogados, o Doutor José Tôrres das Neves. Ainda, foi passada a palavra a Secretária Vanessa Tôrres Soares Chagas que agradeceu ao Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho em nome dos servidores da Secretaria. Em seguida, no prosseguimento da sessão, passou-se à ordem do dia, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo : AIRR - 36300-78.1990.5.02.0341 da 2a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ONALDINO MARQUES CHAVES, Advogado: Jorge Radi, Agravado(s): IBRAFESA - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FUNDIDOS ESPECIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : RR - 13700-31.1995.5.03.0092 da 3a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): JOSÉ ROBERTO TAVARES, Advogado: José Antônio Alves, Recorrido(s): SICON SISTEMA INDUSTRIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição intercorrente pronunciada e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para dar prosseguimento à execução. **Processo : ED-AIRR - 4200-77.1996.5.02.0012 da 2a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: UNIÃO (SUCESSORA da RFFSA) , Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Embargado(a): OMIR ABILIO DE ALMEIDA, Advogado: Ulisses Nutti Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : RR - 9040-24.1996.5.14.0101 da 14a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MARIA DO SOCORRO BRAGA PASCOAL, Advogado: Romilton Marinho Vieira, Recorrido(s): SENILDO SILVA DE FIGUEIREDO, Advogado: José Oscar Kluppel Teixeira, Recorrido(s): ESCRITÓRIO PADRÃO DE CONTABILIDADE LTDA, Advogado: Jack Douglas Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "Bem de família - meios de prova - oitiva de testemunhas - julgamento



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

antecipado da lide - cerceamento de defesa", por violação do art. 5.º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a sentença e o acórdão proferido pelo TRT especificamente no ponto em que se discutia a impenhorabilidade do imóvel constricto, determinar o retorno dos autos ao juízo de origem a fim de que, antes da emissão de uma nova decisão a esse respeito, colha a prova oral requerida nos embargos à execução. **Processo : ED-AIRR - 48385-46.1996.5.15.0108 da 15a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: DENISE PECANHA DE SOUZA E OUTRO, Advogada: Carla Rodrigues da Cunha Lôbo, Advogado: Sérgio Ricardo dos Reis, Embargado(a): AUTO POSTO 27 DE OUTUBRO LTDA., Advogado: Paulo Donizeti Canova, Embargado(a): JESUA VIEIRA DOMINGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Jorge Penteado Kujawski, Embargado(a): MILTON DE SOUZA, Advogado: André Luis Medeiros de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : ED-AIRR - 116700-50.1996.5.04.0006 da 4a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Embargado(a): SÉRGIO MARTINS DA ROCHA, Advogada: Leonora Postal Waihrich, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : Ag-RR - 133200-70.1996.5.15.0109 da 15a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A. - ALL, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): FRANCISCO FRAGOSO SAMPAIO E OUTROS, Advogado: Antônio R. Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 44000-12.1997.5.04.0016 da 4a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): GENTIL DOS SANTOS, Advogado: Carlos Franklin Paixão de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AgR-AIRR - 156400-69.1997.5.03.0024 da 3a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): JESUS GONÇALVES DO PRADO E OUTRO, Advogado: Paulo Lucas de Faria, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo regimental, para, reconsiderando o despacho à peça sequencial nº 4, determinar o processamento do agravo de instrumento da União. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : ED-AIRR - 207800-19.1997.5.01.0044 da 1a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: KIBO EMPREENDIMENTOS ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES SA, Advogada: Isabel Peixoto Viana, Embargado(a): VITOR AUGUSTO DE SOUZA BAPTISTA, Advogado: Marcos Luiz Oliveira de Souza, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): MASSA FALIDA da COMPANHIA MERCANTIL E INDUSTRIAL INGÁ , Advogada: Georgiana Alexandre Portella, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 148200-84.1998.5.15.0095 da 15a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): MÁRCIO ANTÔNIO GOUVEIA, Advogado: Paulo César da Silva Claro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AgR-AIRR - 322400-62.1998.5.02.0053**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

da 2a. Região , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO FERREIRA E OUTROS, Advogada: Sônia Aparecida de Lima S. F. de Moraes, Agravado(s): AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A. - ALL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : ED-ED-AIRR - 340940-09.1998.5.01.0241 da 1a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: JOAO LUIZ PERALTA DA SILVA, Advogado: Luiz Otávio Medina Maia, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO - CERJ, Advogado: Rodrigo Renault de Oliveira, Embargado(a): FUNDAÇÃO AMPLA DE SEGURIDADE SOCIAL - BRASILETROS, Advogado: João Carlos Guerreiro de Souza, Advogado: Domingos Antônio Fortunato Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 64900-76.1999.5.02.0444 da 2a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procurador: Ricardo Borges Ortega, Agravado(s): ROGÉRIO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 249500-95.1999.5.03.0028 da 3a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogado: Jacinto Américo Guimarães Baía, Agravado(s): EDSON RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Paulo Drumond Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 203340-26.2000.5.01.0224 da 1a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): VIAÇÃO PONTE COBERTA LTDA., Advogado: Eduardo Vicentini, Recorrido(s): ORLEI ANTERO LOVATI, Advogada: Leni Veronezi Baptista, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Carolina Guimarães Villas Bôas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos temas: a) "Contribuição Previdenciária. Acordo Homologado em Juízo após o Trânsito em Julgado da Decisão Condenatória. Possibilidade. Proporcionalidade de Valores entre as Parcelas de Natureza Salarial e Indenizatória (Orientação Jurisprudencial 376 da SBDI-1 do TST). Coisa Julgada", por violação do art. 5.º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência das contribuições previdenciárias sobre o valor total acordado, respeitando-se, contudo, a proporção entre as verbas de natureza salarial e indenizatória definida na decisão judicial transitada em julgado; b) "Contribuição Previdenciária. Juros de Mora. Fato Gerador", por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que, havendo determinação de incidência de contribuição previdenciária sobre parcelas salariais por força de decisão judicial, os juros e a multa moratória deverão incidir apenas a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença. **Processo : AIRR - 198300-97.2001.5.15.0043 da 15a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): IVO COCCO, Advogado: João Antônio Faccioli, Agravado(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Advogado: Tiago Mattoso Sacilotto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : RR - 221441-18.2001.5.02.0461 da 2a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. E OUTRO, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): TÂNIA MARIA PIOLI, Advogado: Charles Adriano Sensi, Recorrido(s): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Deborah Marianna Cavallo, Decisão: I) por unanimidade, conhecer do recurso de revista dos reclamados, por violação do art. 195, I, "a",



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que o fato gerador da contribuição previdenciária é a data do pagamento do crédito, devendo os juros e a multa moratória incidir apenas a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença; II) por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamante. **Processo : RR - 38000-02.2002.5.04.0022 da 4a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FUNDACAO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE, Advogada: Adriana Maria Fonseca Salerno, Recorrido(s): DAVID RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D E OUTRAS, Advogado: Homero Bellini Júnior, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Multa do art. 475-J do CPC. Aplicabilidade no processo do trabalho", por violação do art. 5.º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC, ressalvado o entendimento pessoal desta relatora quanto ao tema. **Processo : AIRR - 68600-85.2002.5.02.0046 da 2a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EDITORA GLOBO S.A., Advogado: Carlos Vieira Cotrim, Agravado(s): DANIEL NASCIMENTO DE CAMARGO, Advogado: Daniel Augusto de Souza Rangel, Agravado(s): SP LINE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA., Advogado: Levi Machado, Agravado(s): SIFRA REPRESENTAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 91800-23.2002.5.15.0091 da 15a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FÁTIMA REGINA MARTINS COELHO, Advogada: Luciana Lucena Baptista Barretto, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Wagner Elias Barbosa, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : Ag-AIRR - 113440-68.2002.5.01.0060 da 1a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Henrique Cláudio Maués, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SÉRGIO BRITTO DOS SANTOS, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: José Luís Campos Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 286000-88.2002.5.01.0521 da 1a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Recorrido(s): ABC CARGAS LTDA., Recorrido(s): CELSO LUIZ DE SOUZA, Advogado: José Maria de Salles, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para anular a certidão de julgamento proferida às fls. 98/101 e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que aprecie, novamente, como entender de direito, todas as matérias invocadas por meio dos embargos de declaração. **Processo : RR - 18200-96.2003.5.02.0316 da 2a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Recorrido(s): CLÁUDIA RODRIGUES PAVAN, Advogado: Douglas Sabongi Cavalheiro, Advogado: Carlos Augusto Jatahy Duque Estrada Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 21000-49.2003.5.15.0021 da 15a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SIFCO S.A., Advogado: Fernando de Moraes Pauli, Agravado(s): VALDECIR DE OLIVEIRA, Advogado: Nelson Meyer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deserto. **Processo : ED-RR - 145900-23.2003.5.02.0068 da 2a.**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Região , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): RAMIRO ZACARIAS DA SILVA, Advogado: Paulo César Gonçalves Afonso, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, não conhecer do recurso de revista do reclamante, no tocante ao tema adicional de periculosidade, e, como consequência lógica, afastar a condenação da reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade decorrente do contato com líquido inflamável, restabelecendo o acórdão do Tribunal Regional, no particular. **Processo : ED-RR - 8114500-37.2003.5.09.0009 da 9a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PARANÁ CLUBE, Advogado: Juliano França Tetto, Embargado(a): DENNYS RICHARD PENA LAMEGO, Advogado: Michel Laureanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : Ag-AIRR - 66900-63.2004.5.04.0009 da 4a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TV OMEGA LTDA., Advogada: Cláudia Kellen Queiroz Costa Bardelin, Advogado: Rodrigo Pacheco Proença de Carvalho, Agravado(s): ESPÓLIO de SEBASTIÃO ROBERTO DE ABREU SOUTEIRO, Advogada: Eloisa Marengo Bobsin, Agravado(s): TV URBANA LTDA., Advogado: Jorge Augusto Bergesch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, mas por fundamento diverso daquele adotado no despacho agravado. **Processo : AIRR - 94500-23.2004.5.02.0039 da 2a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rafael Lopes Segatelli, Agravado(s): ESPÓLIO de KEIYA MORIYAMA, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 99500-98.2004.5.01.0243 da 1a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: TRANSTURISMO RIO MINHO LTDA, Advogado: Marcos Silveira de Bragança, Advogado: José Juarez Gusmão Bonelli, Embargado(a): AUGUSTO CESAR BARBOSA FEIJÓ, Advogado: Edilson Meireles Guerra, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procuradora: Karina Teixeira de Azevedo, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sanando a omissão, proceder ao exame do recurso de revista; II) por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa por embargos protelatórios". **Processo : ARR - 117600-31.2004.5.04.0013 da 4a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Patrícia da Cunha Mello Franco Aronne, Agravado(s) e Recorrente(s): MAUREN JEANE BATISTA, Advogado: Celso Hagemann, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE E OUTRAS, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por contrariedade à Súmula nº 288 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença (fls. 351/355), que condenou as reclamadas, solidariamente, ao pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria, nos exatos termos ali consignados. Custas, em reversão, pelas reclamadas, sobre o valor de R\$10.000,00, ora arbitrado à condenação, já recolhidas (fl. 393). Também à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da ELETROCEEE. **Processo : Ag-AIRR - 176200-93.2004.5.02.0015 da 2a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TM DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Maurício Cardoso dos Santos, Agravado(s): ELIANDRO RODRIGUES BARBOSA, Advogado: Walter Wiliam Ripper, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 948100-12.2004.5.09.0012 da 9a. Região** , Relator: Ministro Pedro



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Paulo Manus, Agravante(s): MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA., Advogado: Josmar Gomes de Almeida, Agravado(s): MARIA AURÉLIA GAVINSKI DA SILVA, Advogado: Geraldo Décio Leite de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 540-49.2005.5.17.0010 da 17a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): VITORIAWAGEM AUTOMOTORES S.A. E OUTRO, Advogado: Stephan Eduard Schneebeli, Recorrido(s): SÉRGIO RODRIGUES DIAS, Advogado: Christovam Ramos Pinto Neto, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Incompetência da Justiça do Trabalho - Execução ex officio das Contribuições Sociais destinadas a terceiros", por violação dos arts. 114, VIII, e 195, I, "a", e II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições sociais devidas a terceiros. **Processo : ED-AIRR - 7900-90.2005.5.05.0132 da 5a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ELEKEIROZ S.A., Advogado: Ricardo Tadeu Rovida Silva, Embargado(a): ESPÓLIO de MARIVAL DÓREA DOS SANTOS, Advogado: Djalma da Silva Leandro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : RR - 31485-48.2005.5.12.0013 da 12a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Carlos Trivelatto Filho, Recorrido(s): INDÚSTRIA DE MÓVEIS ROTTA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Juros de mora - Fazenda pública", por violação do art. 5.º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a aplicação de juros de mora imposta ao executado obedeça aos critérios definidos na Orientação Jurisprudencial 7 do Tribunal Pleno do TST. **Processo : AIRR - 55300-28.2005.5.15.0066 da 15a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Bruno Felipe de Oliveira e Miranda, Agravado(s): TEREZINHA KEIKO SAKAI YAKUWA E OUTRA, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 81540-81.2005.5.05.0341 da 5a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): REC - EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Henrique Silveira Melo, Agravado(s): ESPÓLIO de GECINA ROSA DA SILVA E OUTRO, Advogado: Ivanildo Almeida Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 83200-68.2005.5.05.0161 da 5a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Marcus Vinícius Avelino Viana, Advogada: Carolina Campos Pinto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO / PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 89240-30.2005.5.02.0491 da 2a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE MOGI DAS CRUZES, Advogada: Marilza Colombo, Advogada: Ana Oliveira do Espírito Santo, Agravado(s): CTP CONSTRUTORA LTDA., Advogada: Sandra Maria Santiago Assunção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 109040-65.2005.5.01.0202 da 1a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Henrique Cláudio



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Maués, Agravado(s): DOMINGOS ROMUALDO SANTOS JÚNIOR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 109500-42.2005.5.02.0067 da 2a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JÚLIO DA SILVA ALVES, Advogado: Ana Carolina Sbicca Pires, Agravado(s): CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Rafael Diel Pinto Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 135400-91.2005.5.15.0058 da 15a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Patrícia Gontijo Cardoso Linhares, Recorrido(s): VAINÉ JESUS SILVA, Advogado: Roberto Santos Nascimento, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Contribuição previdenciária. Fato gerador. Juros e multa", por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que o fato gerador da contribuição previdenciária é a data do pagamento do crédito, devendo os juros e a multa moratória incidir apenas a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença. **Processo : Ag-AIRR - 141400-31.2005.5.15.0051 da 15a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MEDICINALLIS PHARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E DROGARIA LTDA. - ME, Advogado: Pablo de Araújo Oliveira, Advogado: Winston Sebe, Agravado(s): FRANCIANE DA SILVA PIOVEZAN, Advogado: Alexandre Gonçalves Mariano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 182640-21.2005.5.01.0461 da 1a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): BRUNO FERREIRA DIAS, Advogado: Evalcir Toledo Maia de Andrade, Agravado(s): JORGE LUIS DA ROCHA CARRA, Advogado: Danielle Siqueira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 183400-91.2005.5.01.0065 da 1a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ROBERTO POLYDORO, Advogado: Dagoberto Ney Vieira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Gláucia Paiva Moreira Leite, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : Ag-AIRR - 221200-86.2005.5.02.0046 da 2a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): REPSOL YPF DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Vinicius Bernanos, Agravado(s): ALESSANDRA DE OLIVEIRA LINHARES, Advogado: Nilson de Oliveira Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 231600-85.2005.5.02.0006 da 2a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TOTUS CREATE COMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Donata Priscila de Paula Merlugo Campos, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): PAULA IGLESIAS GALIANA, Advogado: Carlos Alberto Corrêa Falleiros, Agravado(s): DOMINGOS AMÉLIO LOPÉRGOLO NETO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 259500-32.2005.5.02.0042 da 2a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MATTEL DO BRASIL LTDA., Advogado: Antonio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): PATRÍCIA OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Carmen Virginia Pinto Ustariz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 307900-44.2005.5.15.0130 da 15a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Aldo César Martins Braido, Agravado(s): LARES LACHONETE E RESTAURANTE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-ED-RR - 821340-11.2005.5.09.0003 da 9a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTROS, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): ELISABETE CARNIEL MORANDI E OUTROS, Advogado: Ivan José Silveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar ao embargado multa de 1% sobre o valor da causa. Ressalva de entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto à multa. **Processo : AIRR - 80-08.2006.5.10.0015 da 10a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Lucas Terto Ferreira Vieira, Agravado(s): JOSÉ GOMES DOS SANTOS, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): GÁVEA EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Mozart Camapum Barroso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 700-63.2006.5.02.0202 da 2a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ALPHACOM COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA E OUTRO, Advogado: Eduardo de Oliveira Cerdeira, Advogado: Leven Mitre Vampré, Embargado(a): ANTONIO FAUSTO LOPES DE ALMEIDA JÚNIOR, Advogada: Vera Regina Hernandez Spaolonse, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 3440-27.2006.5.02.0482 da 2a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Lais Nunes de Abreu, Agravado(s): NEUZA APARECIDA DA SILVA, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): EXECUTIVA TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Michel Elias Zamari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 5600-30.2006.5.01.0263 da 1a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Juliana Wimmer Fernandes, Recorrido(s): ANDRE COELHO DE SOUZA, Advogado: Sérgio Wilson Macedo de Oliveira, Recorrido(s): COOPEX - COOPERATIVA DOS TRABALHADORES TELEFÔNICOS, OPERADORES EM MESA DE EXAME DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "instalador/reparador de linhas telefônicas - terceirização lícita", por violação do artigo 94 da Lei nº 9.472/97, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, no particular, declarar a inexistência de vínculo de emprego entre o reclamante e a Telemar, devendo ser excluídas da condenação eventuais parcelas referentes aos benefícios concedidos especificamente aos empregados da Telemar, e para, com fulcro na Súmula 331, VI, do TST, declarar a responsabilidade subsidiária da tomadora dos serviços (Telemar) pelo pagamento das demais parcelas deferidas na presente reclamatória. Vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto ao tema "Telemar - Serviços de instalador/reparador de linhas telefônicas - Terceirização lícita - Inexistência de vínculo empregatício com a tomadora dos serviços - Inaplicabilidade do item I da Súmula nº 331 do TST". Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : AIRR - 11900-56.2006.5.02.0044 da 2a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JOSÉ RENATO DE ALMEIDA, Advogado: Carlos Prudente Corrêa, Agravado(s): FÁBRICA DE APARELHOS E MATERIAL ELÉTRICO LTDA. - FAME, Advogado: Luís Cláudio Petrongari, Decisão: por unanimidade, dar



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 13700-65.2006.5.01.0071 da 1a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): LIA MARIA TABOADA RENHA, Advogado: Ivanir José Tavares, Advogado: Charles Vandré Barbosa de Araújo, Advogado: Carlos Eduardo Bosísio, Recorrente(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Ivanir José Tavares, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da Reclamada apenas no tocante às contribuições previdenciárias, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 363 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, determinar que, na liquidação do débito trabalhista, sejam observadas as cotas-partes da Empregada e da Empregadora alusivas à contribuição previdenciária; II - não conhecer do recurso de revista da Reclamante e reputar prejudicada a análise do apelo quanto à prescrição da pretensão à participação na exploração dos direitos autorais. Obs.: Falou pela Recorrente Globo Comunicação e Participações S.A. o Dr. Ivanir José Tavares. **Processo : RR - 14240-46.2006.5.03.0043 da 3a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Flávio de Paula Campolina, Recorrido(s): BOB'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO, Advogado: Elza Maria Alves Canuto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, VII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a extinção da execução e determinar sua suspensão, até a quitação do débito. **Processo : AIRR - 21740-65.2006.5.03.0108 da 3a. Região** , corre junto com AIRR - 21741-50.2006.5.03.0108, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO ABN AMRO REAL S.A., Advogado: Gláucio Gonçalves Gois, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS ZANETTI, Advogado: José Francisco Gomes D'Ávila, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 21741-50.2006.5.03.0108 da 3a. Região** , corre junto com AIRR - 21740-65.2006.5.03.0108, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Fernando de Oliveira Santos, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS ZANETTI, Advogado: José Francisco Gomes D'Ávila, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 23600-32.2006.5.04.0025 da 4a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PAULO ROBERTO SIMIONI, Advogada: Ivone da Fonseca Garcia, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL (SUCESSORA DA BRTPREV), Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 25900-97.2006.5.15.0109 da 15a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): DANA INDÚSTRIAS LTDA., Advogada: Lúcia Helena do Amaral Baldy, Recorrido(s): NILTON CALEFFO, Advogado: Ronaldo Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 39100-61.2006.5.02.0004 da 2a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MANOEL BARROS FILHO, Advogado: Wilson Danucalov, Agravado(s): INFOGLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Carlos Vieira Cotrim, Agravado(s): EMPRESA JORNALÍSTICA DIÁRIO DE SÃO PAULO S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 40100-26.2006.5.01.0004 da 1a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: José Alberto Couto



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Maciel, Advogado: Rodrigo Maia Ribeiro Estrella Roldan, Agravado(s): ROBERTO TAVARES DA SILVA, Advogado: Mariano Palermo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : Ag-ED-AIRR - 40500-58.2006.5.15.0066 da 15a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Natália Kalil Chad Sombra, Agravado(s): ESTEVAN LUIZ MATHEUS, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 50200-52.2006.5.03.0079 da 3a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): MARIA CINESIA SPINELI, Advogado: Carlos Sérgio de Melo Cornwall, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 53600-43.2006.5.02.0066 da 2a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SÔNIA REGINA VAZAMI, Advogado: Marco Antônio Rangel Cipolla, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumento da reclamante e da reclamada. **Processo : ED-RR - 72241-36.2006.5.04.0030 da 4a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Jorge do Couto e Silva, Embargado(a): MÁRIO LUIZ DA SILVA ALMEIDA, Advogado: Odilon Marques Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 72400-46.2006.5.05.0031 da 5a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Bárbara Alice Santos Prates, Agravado(s): ARNOR SOLANO DOS SANTOS FILHO, Advogada: Rosilene Cunha do Nascimento, Agravado(s): MACVIG SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Pedro Ribeiro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 73500-89.2006.5.12.0015 da 12a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: SEARA ALIMENTOS LTDA, Advogado: Washington Antônio Telles de Freitas Júnior, Embargado(a): CELI DE SOUZA VARGAS, Advogada: Lourdes Leonice Hübner, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar o esclarecimento. **Processo : ED-RR - 74400-15.2006.5.02.0027 da 2a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: NICOL'S INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, Advogado: Emilio Carlos Cano, Embargado(a): RONIVALDO HESSEL PIRES, Advogada: Stela Rodighiero Paciléo, Embargado(a): GLOBALCOOP - COOPERATIVA DE CAPTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Advogado: Waldyr Colloca Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : RR - 82200-03.2006.5.02.0316 da 2a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CÉLIA APARECIDA DA SILVA NOGUEIRA, Advogado: José Tôrres das Neves, Advogado: Renato Rua de Almeida, Recorrido(s): VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Marcelo Ricardo Grünwald, Advogado: Michel Olivier Giraudeau, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional", por ofensa ao artigo 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o acórdão proferido em sede de embargos de declaração às fls. 399/400 e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que aprecie, novamente, como entender de direito, todas as matérias invocadas por meio dos embargos de declaração da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

autora. Prejudicado o exame das demais matérias contidas no recurso de revista. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. Obs.: Presente à Sessão o Dr. José Tôres das Neves, patrono da Recorrente. **Processo : RR - 82500-63.2006.5.06.0021 da 6a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Recorrido(s): JOSÉ VASSIL VIEIRA DA COSTA, Advogado: Fabiano Gomes Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Integração da parcela incentivo profissional na base de cálculo do salário profissional", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 272 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a parcela denominada "Incentivo Profissional" seja considerada como base de cálculo para apuração do piso salarial fixado pela Lei 4.950-A/66. **Processo : AIRR - 82540-45.2006.5.06.0021 da 6a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ VASSIL VIEIRA DA COSTA, Advogado: Fabiano Gomes Barbosa, Agravado(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 82740-58.2006.5.09.0089 da 9a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, Advogado: Beatriz Besel, Agravado(s): MARGARIDA APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Sérgio Testa, Advogado: Deusdério Tórmina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 84100-10.2006.5.02.0061 da 2a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JOÃO MIGUEL PAGLIUSO, Advogado: Leonardo José Carvalho Pereira, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Izabel Rúbio Lahera Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para, reconsiderando o despacho contido na sequencial 03, analisar o agravo de instrumento do reclamante. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : Ag-AIRR - 92000-09.2006.5.02.0008 da 2a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JOSÉ CARLOS VIETRI SARACENI, Advogado: Rubens Garcia Filho, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Otávio Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para, reconsiderando o despacho à peça sequencial nº 3, determinar o processamento do agravo de instrumento do reclamante. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 105500-87.2006.5.22.0105 da 22a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, Advogado: Mattson Resende Dourado, Recorrido(s): MARIA ARAÚJO, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "contribuição previdenciária - contrato nulo - efeitos", por violação do art. 37, II, § 2.º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a determinação de recolhimento da contribuição previdenciária. **Processo : AIRR - 106900-78.2006.5.15.0058 da 15a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Flávia Roberta Carvalho, Agravante(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Adriana de Carvalho



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Vieira, Agravado(s): LUIZ CARLOS PADOVAN, Advogado: Luís Cláudio Mariano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do Banco do Brasil e negar provimento ao agravo de instrumento da ECONOMUS. **Processo : RR - 116200-78.2006.5.03.0129 da 3a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Florisângela Carla Lima Rios, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): WAGNER FORTUNATO MARCIANO, Advogado: Wagner Rios Quinto de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Contribuições Previdenciárias. Fato Gerador. Juros e Multa", por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar que, havendo determinação de incidência de contribuição previdenciária sobre parcelas salariais por força de decisão judicial, os juros e a multa moratória deverão incidir apenas a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença. **Processo : Ag-AIRR - 129800-40.2006.5.02.0471 da 2a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JFH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Alex Sandro de Lima, Agravado(s): ALCEBÍADES GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Jair José Monteiro de Souza, Agravado(s): PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. E OUTROS, Advogado: Luiz Eduardo Moreira Coelho, Agravado(s): SALVAGUARDA SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): AUTOMASA MAUÁ COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Antonio Carlos Freitas de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : Ag-AIRR - 130140-81.2006.5.02.0471 da 2a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JFH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): JOSÉ ANTONIO DE SANTANA ARAÚJO, Advogado: Jair José Monteiro de Souza, Agravado(s): SALVAGUARDA SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Emerson Allan Gonçalves Oliveira, Agravado(s): MASSA FALIDA de PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. E OUTRO, Advogado: Ivan Clementino, Agravado(s): BIGMIKE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRO, Advogado: Rui Pinheiro Júnior, Agravado(s): AUTOMASA MAUÁ COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Oswaldo José Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo : RR - 155200-46.2006.5.02.0442 da 2a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): ANA CLAUDIA ALVES DOS SANTOS DIAS, Advogada: Marcela Kusminsky, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Armindo Baptista Machado, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista apenas quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 380 da SBDI-1, convertida na Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, condenar o Reclamado ao pagamento total do período correspondente ao intervalo intrajornada de uma hora, nos dias em que o labor ultrapassou a sexta hora diária, com o acréscimo de 50% e com repercussão nas demais verbas salariais, conforme os itens I e III da Súmula 437 desta Corte. **Processo : AgR-ED-AIRR - 162040-47.2006.5.16.0001 da 16a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MAURO ROBERTO MENDES DE ARAUJO, Advogado: Sérgio Roberto Mendes de Araújo, Agravado(s): DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. - DIBISCO, Advogado: Antonio Roberto Pires da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : Ag-AIRR - 165440-42.2006.5.01.0242 da 1a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A., Advogado: Eymard Duarte Tibães, Advogado: Antônio José Brito Amorim, Agravado(s): WILLIAM TAVARES MOREIRA, Advogado: Otavia Allemand Bezerra de Menezes, Agravado(s): SEG PLUS SUPORTE & SERVIÇOS LTDA., Advogada: Anna Elisa Rocha China Leal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo : Ag-AIRR - 176600-18.2006.5.02.0022 da 2a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA., Advogado: José Guilherme Lucante Bulcão, Agravado(s): VERA LÚCIA DA SILVA XAVIER, Advogado: Antônio José de Arruda Rebouças, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 187040-23.2006.5.08.0114 da 8a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Marcelo Miranda Caetano, Recorrido(s): JOSÉ FERREIRA DE AGUIAR, Advogado: Rômulo Oliveira da Silva, Recorrido(s): ENGEPAR ENGENHARIA LTDA., Advogada: Joseane Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista apenas quanto à inaplicabilidade da multa do art. 475-J do CPC ao Processo do Trabalho, por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC, ressalvado o entendimento pessoal da Exma. Sr.^a Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto a multa do art. 475-J. **Processo : AIRR - 203600-15.2006.5.02.0047 da 2a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): OCTÁVIO BARBOSA LIMA CAMPOS MELLO, Advogado: Ronaldo Dias Lopes Filho, Agravado(s): AGRO INDUSTRIAL ITA LTDA., Advogado: José Thomaz Mauger, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : ARR - 214400-71.2006.5.02.0316 da 2a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravado(s) e Recorrente(s): MANOEL FRANCISCO GOES, Advogado: Rubens Garcia Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "nulidade por negativa de prestação jurisdicional", por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para anular o acórdão proferido às fls. 532/536, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que aprecie, novamente, como entender de direito, todas as matérias invocadas por meio dos embargos de declaração. Prejudicada a análise do apelo da reclamada, tendo em vista que foi dado provimento ao recurso do autor e determinado o retorno dos autos à Corte de origem. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, patrono do Agravante e Recorrido. **Processo : RR - 263640-51.2006.5.03.0138 da 3a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Florisângela Carla Lima Rios, Recorrido(s): WESLEY MOREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Hudson Leonardo de Campos, Advogado: Peter Eduardo Rocha e Resende, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista apenas quanto à legalidade da terceirização, por contrariedade à Súmula 331, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, declarar a inexistência de vínculo de emprego entre o Reclamante e a Reclamada Telemar, devendo ser excluídas da condenação a determinação de anotação da CTPS e as parcelas referentes aos benefícios concedidos especificamente aos empregados da Telemar. Afastado o vínculo de emprego do



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Reclamante com a Telemar, deve ser reconhecida a responsabilidade subsidiária da tomadora de serviços pelo pagamento das demais parcelas deferidas ao Obreiro na presente reclamatória, na esteira do entendimento consubstanciado na Súmula 331, IV, do TST. Resta prejudicada a questão atinente ao enquadramento sindical. Vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho. **Processo : RR - 263642-21.2006.5.03.0138 da 3a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): WESLEY MOREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Hudson Leonardo de Campos, Recorrido(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A, Advogada: Valéria Lemos Ferreira Silva, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Paulo Márcio A. Guerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou procedente a impugnação à sentença de liquidação, determinando a integração do salário extrafolha na base de cálculo das horas extras e do adicional de periculosidade. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho. **Processo : RR - 9953600-29.2006.5.09.0013 da 9a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): JOCKEY CLUB DO PARANÁ, Advogada: Lisandra Fagundes Ferraz, Recorrente(s): ESPÓLIO de MAX ROSEMANN, Advogado: Carlos Alberto Farracha de Castro, Recorrido(s): ESPÓLIO de SALVADOR EMIDIO SANT' ANA, Advogado: Fátima Piskor Luiz, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista do 2º reclamado - espólio de Max Rosemann - por violação do artigo 1º, § 2º, da Lei nº 6899/81 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja adotado como marco inicial da correção monetária a data do ajuizamento da ação, em relação à condenação por danos materiais, nos exatos termos do pedido (limites dos artigos 128 e 460 do CPC). Vencido o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, quanto ao tema "Acidente de Trabalho. Dano Moral e Patrimonial. Indenização". S. Exa. juntará voto vencido. Ainda, à unanimidade, não conhecer do recurso de revista do primeiro reclamado - JOCKEY CLUB DO PARANÁ. Mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : ED-RR - 2500-89.2007.5.15.0086 da 15a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: LORENE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Adriano Sérgio Siuves Alves, Embargado(a): JOSÉ CARDOZO DE SOUZA, Advogada: Evelin Aparecida de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : RR - 4100-59.2007.5.04.0731 da 4a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PAMPA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A., Advogada: Paula Lopes Azevedo dos Santos, Recorrido(s): LUIS FERNANDO ANTQUEVIEZC, Advogado: Rafael Bassani, Recorrido(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios, ressalvado o entendimento pessoal da relatora. **Processo : RR - 14000-98.2007.5.04.0203 da 4a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): SP ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Guilherme Miguel Gantus, Recorrido(s): SANDRA REGINA JARDIM VERARDI, Advogada: Leila Lima de Souza Harthmann, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Alexandre Brum Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no que concerne à matéria "adicional de insalubridade - contatos com produtos habituais de limpeza" por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

excluir da condenação a mencionada parcela e reflexos. Ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329, ambas deste Tribunal, e, no mérito, com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a referida verba. Honorários periciais a cargo da reclamante, dos quais é isenta por ser beneficiária da Justiça Gratuita (fls. 455/457), e pelo pagamento deles a União fica responsabilizada, nos termos dos artigos 1º, 2º e 5º, da Resolução nº 35/2007 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e da Orientação Jurisprudencial nº 387 da SBDI-1 deste Tribunal Superior. Fica mantido o valor arbitrado à condenação pela sentença (fl. 459). **Processo : AIRR - 17000-19.2007.5.15.0036 da 15a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): DORI ALIMENTOS LTDA., Advogado: Tânia Teixeira Godoi, Agravado(s): MARA REGINA DOS SANTOS BRANCO, Advogado: Rafael Franchon Alphonse, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AgR-AIRR - 19600-60.2007.5.15.0085 da 15a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALTO, Procurador: Samuel Plínio Duarte Christofoletti, Agravado(s): VALDEMIR ALVES BENTO, Advogado: Ademir de Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo : AIRR - 31500-04.2007.5.03.0011 da 3a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): SILVANA CLAPP SALVADOR, Advogado: Alexandre Miranda Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : RR - 31600-63.2007.5.17.0012 da 17a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): COMERCIAL AUTOVIDROS LTDA., Advogado: Alexandre Mariano Ferreira, Recorrido(s): ANDRÉ DA SILVA XAVIER, Advogada: Sandra Helena de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional", por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, anulando o acórdão às fls. 265/266, proferido em sede de embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de este supra as omissões apontadas nos embargos de declaração da ré. Fica prejudicado o exame das demais matérias veiculadas no recurso de revista. **Processo : AIRR - 38600-39.2007.5.02.0463 da 2a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Manuel das Neves Rodrigues, Agravado(s): NEILOR SILVA SANTOS, Advogado: Agamenon Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 40000-81.2007.5.02.0433 da 2a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): HOSPITAL E MATERNIDADE BRASIL S.A., Advogada: Priscila Soeiro Moreira, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rodrigo Borges Junot, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 47200-47.2007.5.02.0011 da 2a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Estevão Mallet, Advogada: Melissa de Menezes Tubarão, Recorrido(s): ROSANA APARECIDA DO NASCIMENTO, Advogado: Luiz Marchetti Filho, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de conhecer do recurso de revista, apenas quanto à indenização por danos morais, por violação dos artigos 927 do Código Civil e 5º, V e X, da Constituição



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Federal, e, no mérito, dado provimento, para restabelecer a sentença de origem, no particular (fl. 370), e julgar improcedente o pedido de indenização por danos morais (item "h" da petição inicial). Prejudicada a análise dos temas referentes ao "critério de quantificação do dano" e aos "juros e correção monetária incidentes sobre o dano moral". Mantido o valor arbitrado à condenação. Acompanhou o voto do Exmo. Ministro Relator, o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente, Dra. Melissa de Menezes Tubarão. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Melissa de Menezes Tubarão patrona do Recorrente. **Processo : RR - 56000-42.2007.5.08.0126 da 8a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SACRAMENTA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Rubem Carlos de Sousa, Recorrido(s): ISAÍAS SOUSA CRUZ, Advogada: Djenani da Vitória, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-la da condenação. **Processo : RR - 58300-85.2007.5.01.0056 da 1a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): REAL AUTO ÔNIBUS LTDA., Advogada: Marli de Freitas Fernandes Braga, Recorrido(s): JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Anley Sleiman da Costa, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. conhecer do recurso de revista por violação do art. 625-E, da CLT, e no mérito dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de piso (fls. 394/398), que julgou a demanda totalmente improcedente ante a eficácia liberatória geral do título executivo extrajudicial firmado perante a Comissão de Conciliação Prévia. Prejudicada a análise dos demais temas abordados nas razões recursais da reclamada. Custas pelo reclamante no importe de R\$300,00 (trezentos reais), calculadas sobre o valor dado à causa, R\$15.000,00 (quinze mil reais), cujo recolhimento fica dispensado (fl. 03). **Processo : Ag-AIRR - 59840-89.2007.5.03.0032 da 3a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): STOQUE MERCANTIL LTDA., Advogado: Marcos Castro Baptista de Oliveira, Agravado(s): RICARDO CAMILO CRUZ, Advogada: Miriam Andrade de Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 72400-12.2007.5.01.0067 da 1a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): FERNANDO JOSÉ DE SANTANA PINHEIRO, Advogado: Paulo Ricardo Viegas Calçada, Agravado(s): GÁS CAPITAL GR DO BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 83540-18.2007.5.04.0016 da 4a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Viviane Flores Redaelli, Agravado(s): VALDIR GLUFKE, Advogado: Antônio Carlos Porto Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 84500-79.2007.5.01.0202 da 1a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Vanessa de Souza Xavier, Agravado(s): THEODORO AIRES FERREIRA NETO, Advogada: Denise Jane da Silva Costa, Agravado(s): TELENGE TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 90900-41.2007.5.02.0442 da 2a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TEREZINHA MARIA DIONIZIO, Advogada: Maria do Carmo Affonso Quinto, Agravado(s): S. MAGALHÃES S.A. DESPACHOS, SERVIÇOS MARÍTIMOS E ARMAZÉNS GERAIS, Advogado: Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Advogada: Gabriela Campos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 91000-47.2007.5.03.0028 da 3a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): POTENCIAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Maurício Martins de Almeida, Recorrido(s): JÚNIO CÉSAR DE CARVALHO, Advogada: Sirlêne Damasceno Lima, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : AIRR - 96140-95.2007.5.04.0008 da 4a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNDIAL S.A. PRODUTOS DE CONSUMO, Advogado: Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Agravado(s): NAILA GONÇALVES MADEIRA, Advogado: Jesus Augusto de Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 99000-51.2007.5.16.0003 da 16a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ALCOA ALUMÍNIO S.A. E OUTRO, Advogado: Kleber Moreira, Advogada: Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Márcio Gontijo, Agravado(s): JOSÉ GERALDO SILVA, Advogado: Carlinadila Chirle Pinto da Costa, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Sr.^a Ministra Delaíde Miranda Arantes, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 101200-33.2007.5.01.0008 da 1a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Cláudia Brum Mothé, Agravado(s): MARCELO CORDEIRO DA SILVA PAIVA, Advogado: Wilson Rodrigues Gonçalves, Agravado(s): SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A., Advogado: Lucas Souto Vieira Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 104600-47.2007.5.15.0111 da 15a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ALERTA SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Sandra Lúcia Bestlé Asselta, Agravado(s): ESPÓLIO de ROGÉRIO DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Clodoaldo Alves Correa Batista, Agravado(s): COMPANHIA DE SEGUROS MINAS BRASIL, Advogado: Jairo Torres Perdigão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AgR-AIRR - 108600-57.2007.5.02.0433 da 2a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): HOSPITALAR ASSUNÇÃO, Advogada: Aureane Rodrigues da Silva, Agravado(s): EDSON SALES DE SOUZA, Advogado: Adolfo Lopez Alonso, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PROFISSIONAIS EM SERVIÇOS DE SAÚDE - COOPSERT-SAÚDE, Advogado: Gilberto Abrahão Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : Ag-AIRR - 109300-66.2007.5.01.0431 da 1a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): LUIZ OLIVEIRA MACHADO, Advogado: Armando Silva de Souza, Agravante(s): BRINK'S SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo da reclamada. Também à unanimidade, dar provimento ao agravo do reclamante, para, reconsiderando o despacho à peça sequencial nº 7, determinar o processamento do seu agravo de instrumento. Ainda por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 113200-03.2007.5.17.0014 da 17a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): TRANSILVA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Célio de Carvalho Cavalcanti Neto, Recorrido(s): EDUARDO RANGEL DA SILVA, Advogado: Júlio César Torezani, Recorrido(s): TERMINAL DE VILA VELHA S.A. - TVV, Advogado: Soraya Rodrigues Fardin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "trabalhador avulso - terminal privativo - adicional de risco portuário", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de pagamento do adicional de risco e reflexos. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa do artigo 477 da CLT", por violação do artigo 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a referida multa. Ainda por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "hora noturna reduzida - flexibilização por meio de norma coletiva", por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedentes os pedidos decorrentes da inobservância da hora noturna ficta. Ressalva de entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, quanto ao tema "Multa do art. 477 da CLT". Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo : RR - 115000-92.2007.5.24.0007 da 24a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: June de Jesus Veríssimo Gomes, Advogada: Verônica de Almeida Carvalho, Recorrente(s): ALCIDES DANTAS E OUTROS, Advogada: Marta do Carmo Taques, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "CTVA - prescrição total", por contrariedade à Súmula nº 294 desta Corte, e no mérito dar-lhe provimento para declarar a prescrição total dos pedidos formulados na petição inicial relacionados à parcela CTVA. Ainda à unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "honorários advocatícios" por contrariedade à Súmula nº 219, I, do Tribunal Superior do Trabalho, e no mérito dar-lhe provimento para afastar a condenação da reclamada no pagamento dos honorários advocatícios. Também à unanimidade, julgar prejudicados os temas "CTVA - natureza não salarial - contribuições para a FUNCEF" ante o reconhecimento da prescrição da parcela CTVA, e não conhecer do recurso quanto ao tema "auxílio-alimentação - alteração contratual - prescrição - Súmula nº 294 do TST". Igualmente à unanimidade, conhecer do recurso de revista dos reclamantes quanto ao tema "auxílio-alimentação - supressão - natureza salarial" por violação do art. 468 da CLT, e no mérito dar-lhe provimento para reconhecer a natureza salarial da verba auxílio-alimentação e assim determinar o pagamento aos reclamantes dos respectivos reflexos em férias acrescidas do terço constitucional, 13º salários, FGTS e demais parcelas oriundas de previsões contidas no regulamento de empresa ou normas convencionais, conforme for apurado em liquidação de sentença, observada a prescrição quinquenal, o disposto na Súmula nº 51, I, do Tribunal Superior do Trabalho e os limites do pedido (fl. 29). Também à unanimidade, julgar prejudicado o tema "CTVA - natureza jurídica - redução salarial" ante o reconhecimento da prescrição da parcela CTVA, e não conhecer do recurso quanto ao tema "pisos de mercado - diferenças salariais - isonomia". Mantido o valor já arbitrado à condenação para fins processuais. FEITO CHAMADO À ORDEM VALE A DECISÃO DO PRIMEIRO JULGAMENTO DECISÃO DA MIN DMA ; **Processo : AIRR - 115440-77.2007.5.03.0038 da 3a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARIA ELIZABETH GARCIA, Advogado: Michelangelo Liotti Raffaele, Agravado(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Aref Assreuy Júnior, Advogada: Márcia Aparecida Sodré Rogel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : ED-ED-RR - 123800-10.2007.5.06.0008 da 6a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procurador: Milton Zanina Schelb, Procurador: Flávio José Roman, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO , Procurador: Eduardo Antunes Parmeggiani, Procuradora: Eliane Araque dos Santos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para, conferindo-lhes efeito modificativo, julgar improcedente o pedido de pagamento de indenização por dano moral coletivo. **Processo : Ag-AIRR - 134500-56.2007.5.01.0017 da 1a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): SANDOVAL BORGES DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Jomar dos Reis Quintas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo : Ag-AIRR - 135385-50.2007.5.12.0054 da 12a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Nilo de Oliveira Neto, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Geraldo Wilames Fonseca e Silva, Agravado(s): SULEMA GARRIDO GODOY, Advogado: Rogério Calafati Moysés, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : Ag-AIRR - 136000-73.2007.5.15.0016 da 15a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Eduardo Watanabe, Agravado(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Orestes Antônio Nascimento Rebuá Filho, Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo : AIRR - 136500-85.2007.5.15.0131 da 15a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Procurador: Anete José Valente Martins, Agravado(s): LEONARDO DE SOUZA ROSA, Advogado: Edmilson da Silva Pinheiro, Agravado(s): K2 GROUND HANDLING SUPPORT LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AgR-AIRR - 137100-58.2007.5.02.0070 da 2a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Décio Freire, Agravado(s): MARIA DE LOURDES DA CONEIÇÃO RODRIGUES, Advogado: Alvaro Batista, Agravado(s): SOCIFER SERVIÇOS FERROVIÁRIOS S.A., Agravado(s): PROTOGENES RAFAEL SOARES, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo : RR - 138200-52.2007.5.01.0013 da 1a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Leonardo Kacelnik, Recorrido(s): BANESPREV FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Elizabeth de Oliveira Lacerda Franco, Recorrido(s): JOSÉ ABÍLIO DE CARVALHO E OUTROS, Advogado: Bruno Ibrahim Traballi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado SANTANDER, apenas quanto ao tema "diferenças de complementação de aposentadoria", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 68 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para excluir da condenação as diferenças de complementação de aposentadoria,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

decorrentes de reajustes previstos em Convenção Coletiva de Trabalho, no tocante aos períodos em que o reclamado tenha acostado Acordo Coletivo de Trabalho, no qual o reajuste dos empregados da ativa foi suprimido pela concessão de estabilidade provisória. Ainda à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado BANESPREV. **Processo : AIRR - 139500-05.2007.5.15.0128 da 15a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): VALMIR BARROS FERREIRA, Advogada: Sueli Yoko Taira, Agravado(s): UNIKA RECURSOS HUMANOS, MARKETING E EVENTOS LTDA., Advogado: Ricardo Alberto Lazinho, Agravado(s): AJINOMOTO INTERAMERICANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Noedy de Castro Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 139640-86.2007.5.12.0010 da 12a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DIA-A-DIA EDITORA LTDA., Advogado: Volnei Schmitt, Agravado(s): RONALDO ANTÔNIO DA SILVA ROMEU, Advogado: João Oscar Krieger Merico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : Ag-AIRR - 141600-77.2007.5.05.0461 da 5a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RAMON ALVES SILVA, Advogada: Aiana Suzart Gidi de Oliveira, Agravado(s): ITABUNA TEXTIL S/A, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Conceição Norberto Quadros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : Ag-AIRR - 142400-40.2007.5.08.0003 da 8a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Danielle Valle Couto, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): DOMINGOS SÁVIO DE OLIVEIRA NEGRÃO, Advogado: Luís Carlos Silva Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo : AIRR - 143740-64.2007.5.01.0051 da 1a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SEBASTIÃO DA SILVA LIMA, Advogado: Luiz Antônio Cabral, Agravado(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: João Joaquim Martinelli, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 152300-57.2007.5.15.0066 da 15a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CETESB, Advogado: Flávio Carvalho Patrício, Agravante(s): TEREZINHA NOGUEIRA DE SOUZA, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e não conhecer do agravo de instrumento da autora. **Processo : Ag-AIRR - 157300-90.2007.5.02.0004 da 2a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA-SP, Procurador: Amanda Camargo Santos, Agravado(s): MARIA INÊS DOS REIS, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : Ag-AIRR - 157800-42.2007.5.02.0042 da 2a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ARLINDO GOMES CARDOSO, Advogada: Marlene Ricci, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

agravo. **Processo : Ag-AIRR - 158200-85.2007.5.02.0291 da 2a. Região ,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ISABEL APARECIDA CARDOSO DE CARVALHO, Advogado: Sílvio Benedito Cardoso, Agravado(s): ÉRIKA HOFMANN, Advogado: Álvaro Francisco Krabbe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 169300-97.2007.5.02.0271 da 2a. Região ,** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Manuela Ulisses de Brito, Agravado(s): ESPÓLIO de AMÉRICO PEREIRA JÚNIOR, Agravado(s): SERVIPRO - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 189700-67.2007.5.04.0404 da 4a. Região ,** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Rogério Pires Moraes, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): VANER TOSCAN, Advogado: Mirson Mansur Guedes, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 150, III, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, determinar que os juros e a multa previstos em lei somente incidam sobre a contribuição previdenciária apurada nos autos a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença. **Processo : Ag-AIRR - 192240-87.2007.5.02.0002 da 2a. Região ,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FEDRIGO'S REFEIÇÕES LTDA., Advogado: Fábio de Souza Correia, Agravado(s): KELLY PEREIRA TEODORO, Advogado: Márcio Fontes Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 194800-19.2007.5.01.0264 da 1a. Região ,** Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Bruno Hazan Carneiro, Agravado(s): RITA DE CÁSSIA PINHEIRO DA CONCEIÇÃO, Advogado: Ana Martha Mandetta, Agravado(s): NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Enilson Jorge dos Santos Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 206940-84.2007.5.02.0029 da 2a. Região ,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CHURRASCARIA SUL NATIVA LTDA., Advogado: Adilson Nunes de Lira, Agravado(s): SANDRA MACIEL, Advogado: Wagner Wellington Ripper, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : ED-RR - 266300-59.2007.5.02.0025 da 2a. Região ,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ISABEL SOBRAL E OUTRAS, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: José Correia Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : ED-AIRR - 268200-96.2007.5.02.0051 da 2a. Região ,** Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: CARLOS CUELHAR ANSELMO, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Embargado(a): CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, Advogada: Tânia Mara Moraes Leme de Moura, Embargado(a): CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Franco Mauro Russo Brugioni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : Ag-AIRR - 285440-20.2007.5.07.0032 da 7a. Região ,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, Procurador: Carlos Eduardo Lima de Almeida, Agravado(s): HENRIQUE CÉSAR PEREIRA RIBEIRO, Advogado: Ivan Carneiro Vieira, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para, afastado o óbice aplicado, adentrar, de imediato, no exame do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : Ag-AIRR - 292600-25.2007.5.04.0018 da 4a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): RICARDO SILVEIRA DA SILVA, Advogado: Antônio Martins dos Santos, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Alfredo Crossetti Simon, Agravado(s): ORNY HOFSTATTER, Advogado: Thiago de Azevedo e Souza Mariath, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : ED-RR - 300600-43.2007.5.12.0001 da 12a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Rosângela de Souza Raimundo, Advogado: Rita Magaly Lima Hayne Bastos, Embargado(a): EDELICIO RIBEIRO BRILLINGER, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Shigueru Sumida, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : Ag-AIRR - 61-70.2008.5.10.0002 da 10a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Adriano da Silva Araújo, Agravado(s): LORYMER ARAÚJO ALMEIDA, Advogado: Celso José Soares, Agravado(s): INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 1040-77.2008.5.07.0014 da 7a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, Advogado: Antônio Cleto Gomes, Recorrido(s): ANTONIO VIDAL RAMOS, Advogado: Francisca Jane Eire C. de Almeida Moraes, Advogada: Deise de Oliveira Lasheras, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir referida rubrica da condenação. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação (fl. 145 - seq. 01). **Processo : ED-ARR - 1100-22.2008.5.15.0113 da 15a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S.A., Advogado: Edson Alves da Silva, Embargado(a): CANDIDO FRANCISCO CHITERO, Advogado: Gláucia Aparecida Emiliano, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : RR - 1400-89.2008.5.02.0001 da 2a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E SIMILARES DE SÃO PAULO - SEEVISSP, Advogado: Eduardo de Oliveira Cerdeira, Recorrido(s): PROEVI PROTEÇÃO ESPECIAL DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Donizeti Rolim de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 8º, III da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a legitimidade ativa do Sindicato e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que analise a causa, como entender de direito. **Processo : Ag-AIRR - 1540-31.2008.5.08.0107 da 8a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Carla Nazaré Jorge Melém Souza, Agravado(s): NAZILDO DOS SANTOS SILVA, Advogada: Paula Tavares de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo : AIRR - 10800-23.2008.5.20.0003 da 20a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogado: Roosevelt Rodrigues de Souza, Agravado(s): CARINA ANGÉLICA DOS SANTOS, Advogado: Adenilson Alexandrino dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : RR -**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

16400-31.2008.5.15.0046 da 15a. Região , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): JOÃO PAULO GALVAGNI E OUTRO, Advogado: Jesus Arriel Cones Júnior, Recorrido(s): MARCELO APARECIDO RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: José Petruz Júnior, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO - IBRASOL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para anular o acórdão proferido às fls. 359/361 e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que aprecie, novamente, como entender de direito, todas as matérias invocadas por meio dos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 21100-43.2008.5.04.0018 da 4a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FERNANDO ANDRÉ DA ROSA PONTE, Advogado: Marta Maria Gonsioroski Py, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD E OUTRO, Procurador: Diego Tatsch, Agravado(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCERGS, Advogada: Elsa Niewierowski, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Alfredo Crossetti Simon, Decisão: I) por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do reclamante; II) por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista adesivos da União e do PNUD. **Processo : RR - 22100-14.2008.5.04.0201 da 4a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CANOAS - HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Advogada: Cândida Maria Bregalda, Recorrido(s): IOLANDA DE JORGE, Advogado: Reinaldo Pereira da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas: a) "Adicional de insalubridade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário-mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade; b) "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo : AIRR - 25300-18.2008.5.02.0255 da 2a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FERRONORTE S.A. - FERROVIAS NORTE DO BRASIL, Advogado: Rafael Amancio de Lima, Agravado(s): ODAIR MORAES DE LIMA, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 36100-22.2008.5.14.0401 da 14a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Cristovam Pontes de Moura, Embargado(a): EDILENE MOREIRA DE SOUZA, Advogado: Rodrigo Mafra Biancão, Embargado(a): M. F. ROCHA FILHO - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 36900-07.2008.5.15.0083 da 15a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): GENILDO NELSON MOTA E OUTRAS, Advogado: José Henrique Coura da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo : AIRR - 37200-88.2008.5.15.0108 da 15a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MARCELO MARQUES PALAZZI, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A. E OUTRA, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : ED-ED-AIRR - 40040-37.2008.5.03.0001 da 3a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: GENERAL ELECTRIC DO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

BRASIL LTDA., Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Advogada: Simone Seixlack Valadares, Embargado(a): RALTHER MARTINS LUDGERO E OUTRO, Advogada: Maria Nilza Pires, Embargado(a): CEMONTEX ENGENHARIA LTDA., Decisão: I) por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sanando a omissão e imprimindo-lhe efeito modificativo, proceder ao exame do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 46400-34.2008.5.15.0007 da 15a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): KSPG AUTOMOTIVE BRAZIL LTDA., Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): CÍCERO VALÉRIO DA SILVA, Advogado: Hélio Belisário de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer o agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 47100-50.2008.5.01.0055 da 1a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): JORDAN XIMENES COSTA, Advogado: Antônio Augusto de Souza Mallet, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Henrique Cláudio Maués, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : Ag-RR - 47200-68.2008.5.15.0102 da 15a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ASSUNCAO FARIA MARTINEZ E OUTROS, Advogado: Airton Camilo Leite Munhoz, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Guilherme Malaguti Spina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 49500-91.2008.5.05.0001 da 5a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A., Advogado: Nilson Valois Coutinho Neto, Agravante(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Mércia Martins do Amor Divino, Agravado(s): ROBERTA ALVES DA SILVA, Advogada: Sara Alexandrina dos Santos Carvalho, Agravado(s): VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE - VARIG S.A., Advogado: Pablo Domingues Ferreira de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da Gol Linhas Aéreas e negar provimento ao agravo de instrumento da Varig Logística. **Processo : RR - 50600-91.2008.5.06.0021 da 6a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Henrique Dowsley de Andrade, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Leonardo Santana da Silva Coêlho, Recorrido(s): DANIELLE GOES DE ARAUJO, Advogado: Luciano Souto do Espírito Santo, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista da Reclamada, por contrariedade à Súmula 331, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a inexistência de vínculo de emprego entre a Reclamante e a Reclamada Claro S.A., devendo ser excluídas da condenação as parcelas referentes aos benefícios concedidos especificamente aos empregados da Claro S.A, julgando, por conseguinte, improcedente a presente reclamação trabalhista, vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto à legalidade da terceirização dos serviços de "call center" por empresas de telecomunicações. Prejudicados os demais temas do apelo. Custas, em reversão, pela Reclamante, das quais fica dispensada, pois beneficiária da justiça gratuita. **Processo : AIRR - 55100-04.2008.5.22.0104 da 22a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Márcia Maria Macedo Franco, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA DIAS DO NASCIMENTO, Advogado: Luciano do Lago Paranaguá, Decisão: por unanimidade, não



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

conhecer do agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 57840-02.2008.5.13.0001 da 13a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RENATO TAVARES DE FIGUEIREDO E OUTRO, Advogado: Gabriel Barbosa de Farias Neto, Agravado(s): ANTÔNIO DE PÁDUA VALENTIM, Advogado: Dário Sandro de Castro Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : Ag-AIRR - 58800-62.2008.5.02.0033 da 2a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CONSTRUTORA VARCA SCATENA LTDA., Advogada: Ana Maria Cardoso de Almeida, Advogada: Edina Aparecida Inácio, Agravado(s): EURIVE LIMA DA SILVA, Advogado: Veromil Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, mas por fundamento diverso daquele adotado do despacho impugnado. **Processo : AIRR - 63300-74.2008.5.15.0110 da 15a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): AÇUCAREIRA VIRGOLINO DE OLIVEIRA S.A., Advogado: Murillo Astêo Tricca, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): CÉLIO ROBERTO ROSSI, Advogado: Emílio Ribeiro Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 65440-30.2008.5.03.0041 da 3a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CENTRAL ENERGÉTICA PARAÍSO S.A., Advogada: Vilma de Pinho Martins, Agravado(s): JOSÉ RAIMUNDO DIAS, Advogado: Marcello Frossard Duarte, Agravado(s): TEKSTAHL MULTIPROCESSAMENTO DE AÇO LTDA., Advogado: José Arildo Pedrosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 66400-02.2008.5.15.0154 da 15a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CARLOS ROBERTO CARDOSO, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): AGRO PECUÁRIA BOA VISTA S.A., Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 67100-07.2008.5.15.0112 da 15a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INFINITY AGRÍCOLA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogado: Giovani Maldini de Melo, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO PASCHOAL E OUTROS, Advogada: Cristiane Heredia Sousa, Agravado(s): SILAS DE OLIVEIRA MUNIZ DE LIMA, Advogado: Daniel Contini Elias Xavier Ferreira, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : RR - 67500-10.2008.5.07.0026 da 7a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE IGUATU, Advogado: Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Recorrido(s): RAIMUNDO EDSON DUARTE FILHO, Advogado: Orlando Silva da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios, ressalvado o entendimento pessoal da Exm^a. Sr.^a Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto aos honorários advocatícios. **Processo : AIRR - 74400-17.2008.5.01.0045 da 1a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JANETE OLIVEIRA DA FONSECA, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os agravos de instrumento. **Processo : AgR-AIRR - 78100-98.2008.5.01.0045 da 1a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, Procurador: Rodrigo Marcelino da Costa Belo, Agravado(s): LUIZ PEREIRA DA SILVA, Advogada: Luciene Aparecida de Oliveira Braga, Decisão: por



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : Ag-AIRR - 83240-06.2008.5.02.0201 da 2a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ZARA BRASIL LTDA., Advogado: Marília Nascimento Minicucci, Advogado: João Vítor Luke Reis, Agravado(s): ALBERTO RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Jandira de Souza Rodrigues, Agravado(s): SPRINTER RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Alexandre Gaiofato de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 84441-52.2008.5.03.0024 da 3a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): AMADEUS BRASIL LTDA., Advogado: Ênio da Fonseca Casella, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Aref Assreuy Júnior, Recorrido(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Recorrido(s): JAIR LAURO JUNIOR, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Recorrido(s): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A., Advogado: Diogo Potz de Oliviera Assis, Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A., Advogado: Rafael Gustavo Gomes de Macedo Licínio, Recorrido(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Hermano de Villemor Amaral, Recorrido(s): GE RIO REVISÃO DE MOTORES AERONÁUTICOS LTDA. E OUTRA, Advogada: Luciane Moreira Lopes, Recorrido(s): NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogada: Bianca Souza Sant' Anna, Recorrido(s): AMADEUS VARIG S.A., Recorrido(s): RIO SUL SERVIÇOS AÉREOS REGIONAIS S.A., Advogado: Arcidelmo da Costa e Silva, Recorrido(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA E OUTROS, Advogado: José Roberto Zago, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "responsabilidade solidária - grupo de empresas", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dado provimento, para determinar que a reclamada AMADEUS BRASIL LTDA. seja excluída da lide. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. Acompanhou o voto do Exmo. Ministro Relator, o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho. **Processo : AIRR - 87000-69.2008.5.01.0013 da 1a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SERGIO ROSA GERALDO, Advogado: Newton Vieira Pamplona, Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Marco Aurélio Peralta de Lima Brandão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 87600-86.2008.5.02.0070 da 2a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): TWE TRANSPORTES EXPRESS LTDA, Advogado: Marcello Rodrigo Baronti de Souza, Agravado(s): FLÁVIO LUIZ SCORZAFAVA, Advogado: Robson Galdo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 90500-11.2008.5.04.0030 da 4a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Renan Daltrozo de Brito, Agravado(s): MAUREN REGINA CARVALHO SOARES, Advogado: Paulo Cezar Lauxen, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 96600-26.2008.5.04.0662 da 4a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PAULO ROBERTO SEHN - ME, Advogado: João Leandro Sehn, Embargado(a): ESPÓLIO de JOSUÉ MAURÍCIO SILVEIRA MONTELLI E OUTROS, Advogado: Décio Danilo D'Agostini, Embargado(a): PAVI



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

TRANSPORTES LTDA., Advogada: Cássia Ballock Pellegrini, Embargado(a): HDI SEGUROS S.A., Advogado: Luiz Henrique Cabanellos Schuh, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar a omissão apontada, dando-se efeito modificativo ao julgado para nova análise do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios"; II) por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, excluir da condenação os honorários advocatícios, com ressalva de entendimento pessoal desta relatora. **Processo : AIRR - 97800-31.2008.5.15.0058 da 15a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, Advogado: Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Advogado: Francisco Antonio de Camargo Rodrigues de Souza, Agravado(s): CARLOS LANÇA JÚNIOR, Advogado: Júlio César Pirani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : RR - 98200-62.2008.5.04.0701 da 4a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): SERGIO NOBRE DE OLIVEIRA, Advogado: Fernando da Silva Calvete, Recorrido(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Rejane de Oliveira Grussner, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "promoção por merecimento - condição puramente potestativa", por violação do art. 129 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento das diferenças salariais decorrentes das promoções por merecimento previstas na Resolução nº 23/82 da reclamada, em parcelas vencidas e vincendas, conforme postulado na inicial (fl. 51), referente ao período em que não houve avaliação de desempenho por parte do empregador, com os reflexos decorrentes. Custas arbitradas em R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor ora arbitrado à condenação. **Processo : RR - 99200-94.2008.5.04.0702 da 4a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): JORGE EMERSON CAURIO CLATES, Advogado: Fernando da Silva Calvete, Recorrido(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Rossano Collares de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "promoção por merecimento", por violação do art. 129 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento das diferenças salariais decorrentes das promoções por merecimento previstas na Resolução nº 23/82 da reclamada, em parcelas vencidas e vincendas, conforme postulado na inicial (fl. 51-seq.01), referente ao período em que não houve avaliação de desempenho por parte do empregador, com os reflexos decorrentes. Custas arbitradas em R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor ora arbitrado à condenação. **Processo : AIRR - 101500-90.2008.5.04.0811 da 4a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): ORVANDO ROSA COSTA, Advogado: Luiz Sérgio Silva Parodes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 107900-21.2008.5.15.0066 da 15a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): JAIR SILVA, Advogado: Lúcio Luiz Cazarotti, Recorrido(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Nilton Correia, Recorrido(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Daniel de Lucca e Castro, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, quanto ao tema "Intervalo Intra jornada. Ferroviário que trabalha nas equipagens de trens", não conhecer do recurso de revista. **Processo : Ag-AIRR - 110300-46.2008.5.02.0041 da 2a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TELSUL SERVICOS S/A, Advogado: Marcos Altivo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Marreiros Marinho, Agravado(s): ROBSON POSSANI MARIANO, Advogado: Rodrigo Ferreira Ferrari, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. (NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP), Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 110500-04.2008.5.03.0016 da 3a. Região ,** Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁDIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ADEMG, Advogado: Alexander Pereira Ramalho, Agravado(s): ROBERTO CASSINI BANSEMER, Advogado: Cívís Talcídio de Oliveira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : RR - 111000-98.2008.5.07.0003 da 7a. Região ,** Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, Advogado: Joaquim Roberto Félix Passos, Recorrido(s): ALCIDES SILVA DOS SANTOS, Advogada: José Maria Rocha Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "diferenças salariais - aplicação de decreto municipal - prescrição total", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo a prescrição total da pretensão do autor, extinguir o feito, com base no artigo 269, IV, do CPC. Custas em reversão, pelo autor, calculadas sobre o valor da causa, mas de cujo recolhimento fica dispensado, tendo em vista a concessão dos benefícios da Justiça gratuita. **Processo : Ag-AIRR - 118240-35.2008.5.17.0012 da 17a. Região ,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SISTEMA PITÁGORAS DE ENSINO SOCIEDADE LTDA., Advogado: Rodrigo Silva Mello, Agravado(s): ANGELA MARIA MALACARNE BRAVIN, Advogada: Magda Helena Malacarne, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 120600-80.2008.5.03.0060 da 3a. Região ,** Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): JOÃO GUALBERTO LUMINATO, Advogado: Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 120800-26.2008.5.01.0066 da 1a. Região ,** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MARCO AURELIO CHAVES MIRANDA, Advogada: Sílvia Apratto Tenório Trinta, Agravado(s): FEDERAÇÃO DE BASQUETEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Eduardo José de Arruda Buregio Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Alberto Guimarães Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 126400-74.2008.5.02.0074 da 2a. Região ,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): MARCIA CHAGAS GOMES DA SILVA, Advogado: Emerson Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : Ag-AIRR - 127900-66.2008.5.05.0342 da 5a. Região ,** Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PRÓ-MATRE DE JUAZEIRO, Advogado: Fábio França de Barros e Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SANTAS CASAS, ENTIDADES FILANTRÓPICAS, BENEFICENTES E RELIGIOSAS E EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SINDISAÚDE, Advogado: Everaldo Gonçalves da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DA REGIÃO DO SÃO FRANCISCO - SINDHOSFRAN, Advogado: José Rilton Tenório Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : Ag-AIRR - 131400-55.2008.5.02.0462 da 2a. Região ,**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): SILVIO BRANDI MOURÃO, Advogado: Antonio Rosella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : ED-AIRR - 132600-91.2008.5.21.0002 da 21a. Região ,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: BRASCOBRA CENTER LTDA, Advogado: Marcos Délli Ribeiro Rodrigues, Embargado(a): IÊLVA ARETUSA PEREIRA DE AZEVEDO, Advogado: Breno Cabral Cavalcanti Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 133600-29.2008.5.02.0076 da 2a. Região ,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDACAO SAO PAULO, Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DE SÃO PAULO - SAAESP, Advogado: Fernando Pires Abrão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 134900-85.2008.5.05.0191 da 5a. Região ,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Deize Almeida Galvão, Agravado(s): KLEBER CONSTRUÇÕES CIVIL E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 135400-66.2008.5.02.0311 da 2a. Região ,** Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MARIA APARECIDA PINTO DA SILVA, Advogado: Regina Márcia de Freitas, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Ari Fernando Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "sexta-parte", por divergência da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 75 da SBDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Município ao pagamento da parcela sexta-parte, a partir da aquisição do direito, e posteriormente, a ser convertida em quarta parte, a contar da aposentadoria da autora, em parcelas vencidas e vencidas, com os devidos reflexos, conforme se apurar em liquidação de sentença. Considera-se como base de cálculo os vencimentos e proventos, ambos integrais, nos termos do artigo 129 da Constituição do Estado de São Paulo. Correção monetária e juros de mora, na forma da lei, observando-se, ainda, o teor da Súmula nº 381 do TST. O reclamado deverá incorporar os valores vincendos à folha de pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias do trânsito em julgado da presente decisão. **Processo : AIRR - 137000-50.2008.5.06.0008 da 6a. Região ,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): MOISES FERNANDES DE BARROS JUNIOR, Advogado: Giovani de Lima Barbosa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 142900-62.2008.5.04.0010 da 4a. Região ,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): RENATO DA SILVA COUTO, Advogado: Paulo César Lauxen, Embargado(a): ASS SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Artur Carvalho Pippi, Embargado(a): VIKINGS SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Artur Carvalho Pippi, Embargado(a): ELMA SERVIÇOS GERAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : Ag-AIRR - 147400-22.2008.5.01.0022 da 1a. Região ,** Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: David Cohen, Advogada: Carolina Campos Pinto, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): ORMINDO GOMES BASTOS, Advogado: Rogério José Pereira Derbly,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : ED-AIRR - 158240-82.2008.5.03.0007 da 3a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): JORGE LUIZ BARBOSA DANTAS, Advogado: Maria Inês Vasconcelos R. de Oliveira Tonello, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 166800-89.2008.5.15.0003 da 15a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Advogada: Márcia Renata Vieira, Agravado(s): HÉLIO DE ARAÚJO, Advogado: Fábio Luís Cortez, Agravado(s): VIATEL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Fábio Haddad de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 169040-34.2008.5.02.0061 da 2a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TRANSPORTES AMERICANÓPOLIS LTDA., Advogado: Mauro Santa Maria, Agravado(s): CRISTIANE SANTOS ANTÃO DA SILVA, Advogado: Ronaldo de Sousa Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AgR-ED-AIRR - 174000-60.2008.5.02.0052 da 2a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA - CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - CEPAM, Advogado: Osmar Silveira Franco, Advogado: João Carlos Macruz, Agravado(s): SUSIE SU WONG E OUTRO, Advogado: Francisco Gigliotti, Advogado: José Francisco Cunha Ferraz Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo : RR - 174500-64.2008.5.02.0008 da 2a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB, Advogado: Fábio Moreira Cruz, Recorrido(s): ROBERTO MONFRINATO, Advogada: Beatriz Peres Potenza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por violação dos arts. 14 e 16 da Lei 5.584/70, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, excluir da condenação os honorários advocatícios, ressalvado o entendimento pessoal da Exm^a Sr.^a Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo : AIRR - 177500-91.2008.5.02.0034 da 2a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CHRIS CINTOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Maria Lúcia Ciampa Benhame Puglisi, Agravado(s): HELIO ROBERTO DA SILVA, Advogado: Arlete da Silva Stefan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 177900-18.2008.5.15.0043 da 15a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ANTÔNIO LOPES DA ROCHA, Advogada: Ana Cristina Alves, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Anselmo Prieto Alvarez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastado o óbice da Súmula nº 422 do TST, anular o acórdão às fls. 1.296/1.299 (seq. 1) e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para prosseguir no exame do recurso ordinário do reclamante e do recurso ordinário adesivo da reclamada, como entender de direito. **Processo : Ag-AIRR - 179000-57.2008.5.21.0005 da 21a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA., Advogado: Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): WAGNER JEVERSON SILVA DO NASCIMENTO, Advogada: Luciana Nascimento Costa de Medeiros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para, reconsiderando o despacho (sequencial - 03), analisar o agravo de instrumento do reclamado. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : ED-ED-AIRR - 182300-19.2008.5.15.0094 da 15a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO CARLOS E REGIÃO - SINTSHOGASTRO, Advogado: Antônio Gilberto Ramos de Souza, Advogado: Alan de Carvalho, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES COLETIVAS, REFEIÇÕES CONVÊNIO, CESTA BÁSICA, COZINHAS INDUSTRIAIS, RESTAURANTES INDUSTRIAIS, MERENDA ESCOLAR, FORNECEDORAS DE REFEIÇÕES SERVIDAS PARA PASSAGEIROS DE AERONAVES E AFINS DE CAMPINAS E REGIÃO - SINTERCAMP, Advogado: Juliana Nunes Partinelli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : Ag-AIRR - 183700-42.2008.5.15.0038 da 15a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): OSG TUNGALOY SULAMERICANA DE FERRAMENTAS LTDA., Advogado: Fernando Denis Martins, Agravado(s): EMERSON ALVES FIRMINO, Advogado: Osvaldo Luís Zago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 192500-19.2008.5.02.0039 da 2a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): GERALDO MOREIRA DA SILVA, Advogado: Elias Rubens de Souza, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogada: Alessandra Falkenback de Abreu Parmigiani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : ARR - 199000-95.2008.5.04.0411 da 4a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): ARI BUENO DE OLIVEIRA, Advogado: Fernando Obino Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "intervalo intrajornada", por violação do artigo 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do valor correspondente a uma hora extra diária, acrescida de 50%, com os correspondentes reflexos, a título de intervalo intrajornada. Ficam mantidos os reflexos definidos pela sentença e os demais parâmetros ali fixados, para a apuração do intervalo intrajornada. Inalterado o valor da condenação. **Processo : RR - 203300-37.2008.5.02.0062 da 2a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): AILTON SILVA DE SOUZA, Advogado: Luciana Claro Lopes, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Adriano Kilmair de Souza, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: James Augusto Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Imposto De Renda - Incidência Sobre Os Juros De Mora", por violação do artigo 46, § 1º, da Lei nº 8541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência do imposto de renda sobre os juros de mora. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. James Augusto Siqueira. Obs.: Presente à Sessão o Dr. James Augusto Siqueira, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo : ED-AIRR - 208000-22.2008.5.03.0032 da 3a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: READY DO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Daniel Guerra Amaral, Embargado(a): MARCO ANTÔNIO MOREIRA PACE, Advogado: Marcelo Cunha Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : ARR - 216600-80.2008.5.02.0025 da 2a. Região ,** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): CLAUDIO AMABILE E OUTROS, Advogado: Marcelo Marcos Armellini, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s) e Recorrente(s): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento obreiro, por desfundamentado, e não conhecer dos recursos de revista adesivos das Reclamadas, nos termos do art. 500, III, do CPC. **Processo : RR - 217500-50.2008.5.12.0004 da 12a. Região ,** Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): GEFFERSON FOCK, Advogado: Rodrigo Octávio Rosa dos Santos, Recorrido(s): JOINVILLE ESPORTE CLUBE, Advogado: Roberto José Pugliese Júnior, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de revista. **Processo : Ag-AIRR - 220700-22.2008.5.02.0464 da 2a. Região ,** Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): SÉRGIO APARECIDO DE SOUZA SANTOS, Advogado: Adriana Andrade Terra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 222900-23.2008.5.02.0069 da 2a. Região ,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Juliana Maria Della Pellicani, Agravante(s): ORLANDA DA SILVA JUSTINA, Advogado: Claudinei Baltazar, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; II) sobrestar o julgamento do agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo : RR - 239400-60.2008.5.12.0046 da 12a. Região ,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): GILBERTO GODENY DE OLIVEIRA, Advogado: Paulo Sérgio Arrabaça, Recorrido(s): XCEL MOTORES E FIOS LTDA., Advogado: Adalgiza Patrícia Berkembrock, Recorrido(s): UNIÃO MOTORES ELÉTRICOS LTDA. E OUTRA, Advogado: José Manuel Freitas da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quantos aos temas: a) "Horas extras. Minutos que antecedem e sucedem a jornada. Elastecimento mediante norma coletiva", por contrariedade à Súmula 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento, como hora extra, dos minutos que antecedem e sucedem à jornada de trabalho registrada nos cartões de ponto, quando ultrapassados dez minutos diários de excesso de jornada, com os devidos reflexos, conforme se apurar em liquidação de sentença, na forma da Súmula 366 do TST; II) "Intervalo intrajornada. Redução prevista em acordo coletivo e autorização do Ministério do Trabalho. Prestação de horas extras", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada a pagar o total do período correspondente ao intervalo intrajornada, com acréscimo de, no mínimo, 50 % (cinquenta por cento), e reflexos, nos termos das Orientações Jurisprudenciais 307 e 354 da SBDI-1 do TST. **Processo : Ag-AIRR - 265600-17.2008.5.02.0068 da 2a. Região ,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO SÃO PAULO, Advogado: Fábio Guimarães Corrêa Meyer, Advogado: Marcelo Nastromagario, Agravado(s): NELSON RENATO PALAIA RIBEIRO DE CAMPOS, Advogado: Fábio



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Augusto Cabral Bertelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo : AIRR - 265800-71.2008.5.02.0020 da 2a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Karolina Praeiro Nelli Simões, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Antonio Carlos Zanandré, Agravado(s): JOANY COUTO SILVA, Advogado: João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas. **Processo : AIRR - 276600-97.2008.5.02.0202 da 2a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PLASCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Valter Mariano, Agravado(s): LEONARDO JOSÉ DOS SANTOS E OUTROS, Advogada: Lumbela Ferreira de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 297800-36.2008.5.09.0245 da 9a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL, BIOCMBUSTÍVEIS E LOJAS DE CONVENIÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ - SINDICOMBUSTÍVEIS/PR, Advogada: Patrícia Kubaski de Araújo, Agravado(s): AUTO POSTO TISSU LTDA., Advogado: Antônio Pedro Taschner Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo : ED-RR - 325700-87.2008.5.09.0020 da 9a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Armando Vieira Laranjeiro, Advogado: Jaime de Aquino Júnior, Advogada: Michely de Vasconcelos Correa, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes os embargos de declaração e sanar a omissão, imprimindo-lhes efeito modificativo para que, na parte dispositiva do acórdão embargado, passe a constar a seguinte redação: "ACORDAM os Ministros da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Banco do Brasil, apenas quanto ao tema "adicional de transferência", por contrariedade à OJ nº 113 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o adicional de transferência. Também à unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela PREVI. Mantido o valor da condenação". **Processo : RR - 335400-61.2008.5.12.0034 da 12a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Vanessa Henning da Costa, Recorrido(s): CLÉBER DA SILVA, Advogada: Rosângela de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 3568700-50.2008.5.09.0005 da 9a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): LUCIANE BERTOLDI WIGGERS DOS SANTOS, Advogado: Fernandino Maximiano Roque, Recorrido(s): DBM MARKETING DIRETO LTDA., Advogado: Joaquim Tramuja Neto, Recorrido(s): BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Luiz Eugênio Müller, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das horas extras decorrentes do intervalo do art. 384 da CLT, no equivalente a quinze minutos por dia de trabalho, com adicional de 50%, bem como seus respectivos reflexos sobre os RSRs, férias, 13.º salários, verbas rescisórias e FGTS, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo : ED-AIRR - 1200-04.2009.5.01.0057 da 1a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Joeny



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Gomide Santos, Advogado: David Cohen, Embargado(a): MARIETA FERNANDA BARROS RIBEIRO, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : RR - 11300-08.2009.5.04.0001 da 4a. Região ,** Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Adroaldo da Silva Filho, Recorrente(s): GABRIEL PACHECO BORGES DA SILVA, Advogada: Elaine Vianna Höher, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da ECT, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas n°s 219 e 329, ambas desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a referida verba. Também, à unanimidade, não conhecer do recurso de revista do autor. Fica mantido o valor arbitrado à condenação pela sentença (fl. 81). **Processo : ED-Ag-AIRR - 15600-23.2009.5.04.0030 da 4a. Região ,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: SANATÓRIO BELÉM, Advogado: Tomás Escosteguy Petter, Embargado(a): IZAURA DE SOUZA MARTINS, Advogado: Vilson Natal Arruda Martins, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimento, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo : AIRR - 16300-65.2009.5.15.0103 da 15a. Região ,** Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COSAN S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogada: Ana Paula Crivellari, Agravado(s): ODORICO DE JESUS DA MATA, Advogado: Diogo Adão Carrasco Valverde, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 16900-55.2009.5.05.0462 da 5a. Região ,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TELENGE TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Luís Eduardo Lyra Lins, Agravado(s): NILSON FERREIRA DA SILVA, Advogado: Olga Karla Léo de Sá, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Alexsandra Moreira dos Santos, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-ARR - 17700-98.2009.5.23.0004 da 23a. Região ,** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: SUL AMERICA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, Advogado: Alan Vagner Schmidel, Embargado(a): IDALINA TEODORO LUIZ, Advogado: Vanessa Pinho Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : RR - 20800-14.2009.5.17.0009 da 17a. Região ,** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): JOÃO THIMOTIO, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogada: Wilma Chequer Bou-Habib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXV e LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice da irregularidade de representação processual, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue o mérito do recurso ordinário do Reclamante, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro patrona do Recorrente. **Processo : RR - 21800-31.2009.5.01.0062 da 1a. Região ,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): RECOFARMA INDÚSTRIA DO AMAZONAS LTDA., Advogado: Augusto César Amorim Filho, Recorrido(s): VERENA DE BRITO RIBEIRO, Advogado: Ricardo Trigona Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "horas extras. Descanso semanal remunerado. Reflexos em outras verbas. Bis in idem", por contrariedade a Orientação Jurisprudencial 394 da SBDI-1 do TST,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos do repouso semanal remunerado, majorado pela integração das horas extras habituais, nas demais verbas de natureza salarial. **Processo : AIRR - 22500-04.2009.5.07.0009 da 7a. Região ,** Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNICONTROL AUTOMAÇÃO LTDA., Advogado: Marcelo Hajaj Merlino, Advogada: Irene Hajaj, Agravado(s): MARCILIO ALVES DE ALMEIDA, Advogado: Márcio Marcel Bandeira Magalhães, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 23500-54.2009.5.15.0126 da 15a. Região ,** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUSUS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): OSWALDO MONTEIRO DE ANDRADE JÚNIOR, Advogado: Fábio José Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo : ED-AIRR - 24200-16.2009.5.09.0411 da 9a. Região ,** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: JAIRO DO ROSÁRIO SIQUEIRA, Advogado: José Tôrres das Neves, Advogada: Juliana Martins de Freitas Barbosa, Embargado(a): ONIZ DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Paulo Henrique Schneider, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo : ED-AIRR - 26700-24.2009.5.05.0037 da 5a. Região ,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: BRINK'S SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): LUCIANO SIMÕES BARBOSA, Advogado: André Silva Leahy, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 27700-72.2009.5.01.0004 da 1a. Região ,** Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): GUARACY RODRIGUES DE MENDONÇA, Advogado: Silas José de Almeida, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINTECT, Advogado: Ana Paula de Medeiros Pereira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Carlos Leonídio Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AgR-AIRR - 29100-44.2009.5.15.0033 da 15a. Região ,** Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): IBG - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Advogado: Carlos Augusto Tortoro, Agravado(s): FÁBIO FERNANDES LIMA, Advogada: Michele Scalissi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo : AIRR - 33700-74.2009.5.02.0032 da 2a. Região ,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Thiago de Lima, Agravado(s): PAULO ROBERTO SPINNELLI, Advogado: Simonne Cristina Oliveira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Ressalva de entendimento da relatora no tema "contribuição assistencial - cobrança - extensão a não associados". **Processo : Ag-AIRR - 34600-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

83.2009.5.02.0088 da 2a. Região , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Cristiane de Oliveira Gambetta, Agravado(s): PICCOLA BAMBINA LANCHES E PIZZAS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : Ag-AIRR - 35000-35.2009.5.02.0044 da 2a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Agilberto Serôdio, Advogado: Marisa Macedo Martins, Agravado(s): ACAR LANCHES E REFEIÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Haroldo Aguiar Inoue, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 35200-76.2009.5.05.0038 da 5a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PJTA EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Júlia Costa Pithon, Agravado(s): URANILDO BARRETO SANTOS, Advogado: Antônio Fernando Rebouças Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 40300-27.2009.5.24.0056 da 24a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO , Procurador: Celso Henrique Rodrigues Fortes, Agravado(s): MINERVA S.A., Advogado: Walter Aparecido Bernegozzi Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 40600-98.2009.5.02.0444 da 2a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CLÁUDIO LUIZ ALVES VIANA E OUTROS, Advogada: Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): FERTIMPORT S.A., Advogado: Marcelo Machado Ene, Agravado(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, Advogado: Renato Vieira Ventura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 43300-44.2009.5.02.0445 da 2a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ANTONIO AUGUSTO GIRAUD E OUTROS, Advogada: Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): FERTIMPORT S.A., Advogado: Marcelo Machado Ene, Agravado(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, Advogado: Marcello Vaz dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 49800-85.2009.5.04.0861 da 4a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MÁRCIO ROBERTO MACHADO, Advogado: Cláudia Paulo Fogaça, Advogado: Antônio Cândido Osório Neto, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: José Roberto Martins, Agravado(s): OS



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. Também à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo : AIRR - 52300-92.2009.5.15.0126 da 15a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ANTONIO MAZZALI E OUTROS, Advogado: Ronni Fratti, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 52500-40.2009.5.01.0013 da 1a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MARINA RAMOS PINTO SAMPAIO, Advogado: Hélio Marques Gomes, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Pontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : Ag-AIRR - 53600-56.2009.5.02.0060 da 2a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DE LUZ - OSEL, Advogado: Bruno Borges Perez de Rezende, Agravado(s): EDUARDO BARRETO DE SOUZA NETO, Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 55000-51.2009.5.15.0058 da 15a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PITANGUEIRAS AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Fábio Luiz Pereira da Silva, Agravado(s): WIRES FRUTUOSO BARBOSA, Advogado: Joaquim Bahu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 55300-39.2009.5.04.0019 da 4a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogado: Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Agravado(s): SÉRGIO LUIZ DE CASTRO CARDOZO, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Cecília de Araújo Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamada CEEE. Também à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada Fundação CEEE de Seguridade Social. **Processo : AIRR - 57200-91.2009.5.02.0446 da 2a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ PEQUENO DE JESUS, Advogado: Ênio Vasques Paccillo, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante; II) julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo Órgão Gestor de Mão de Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - OGMO/SANTOS. **Processo : ED-RR - 57400-39.2009.5.04.0383 da 4a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: VULCABRAS|AZALEIA - RS CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogada: Viviane de Fátima Blanco, Advogado: Rafael Pereira, Embargado(a): ALTAIR KROTH DE LIMA, Advogado: Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração, com a impressão de efeito modificativo, passando em seguida ao exame dos demais pressupostos extrínsecos e intrínsecos do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao aviso prévio proporcional, por violação do art. 5º, XXXVI, da CF, e aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença primária, nos tópicos,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

excluir da condenação o pagamento de aviso prévio proporcional e a verba honorária. **Processo : RR - 62200-55.2009.5.05.0651 da 5a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÍTIO DO MATO, Advogado: Luiza Cardoso Bastos, Recorrido(s): JULIANA ALMEIDA, Advogado: Edésio Xavier Soares Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer a incompetência da Justiça do Trabalho para a apreciação do presente feito, devendo os autos ser remetidos para a Justiça Comum do Estado da Bahia, especificamente para uma das Varas Cíveis de Bom Jesus da Lapa (BA), localidade onde foi ajuizada a ação. **Processo : AIRR - 62700-53.2009.5.01.0063 da 1a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Patrícia Callegario Guimarães, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): ASCENDINO D'AVILA MELO NETO, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas. **Processo : RR - 62900-89.2009.5.04.0382 da 4a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CALÇADOS AZALÉIA S.A., Advogado: Rafael Pereira, Recorrido(s): IVO FELÍCIO DOS SANTOS, Advogado: Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas: a) "Adicional de insalubridade. Base de cálculo", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário-mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade; b) "Devolução dos descontos a título de associação dos funcionários da Azaléia. Autorização efetuada na admissão", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 160 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a devolução dos descontos efetuados em prol da associação de funcionários da reclamada; c) "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária, ressalvado o entendimento da Relatora quanto ao particular. **Processo : RR - 65500-91.2009.5.02.0462 da 2a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrente(s): GUIOMAR APARECIDA STABELIN MEDEIROS, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto ao tema "horas extras - reflexos nos descansos semanais remunerados", por afronta ao artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos das horas extras nos descansos semanais remunerados, e das repercussões daí decorrentes em férias acrescidas de 1/3, 13ºs salários, FGTS acrescido de 40% e verbas rescisórias. Ainda à unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, apenas quanto ao tema "horas extras - minutos que antecedem à jornada contratual", por contrariedade à Súmula nº 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento das horas extras, relativas aos minutos que antecedem a jornada contratual de trabalho, na forma preconizada na Súmula nº 366 deste Tribunal Superior, com apuração a partir dos cartões de ponto e reflexos em 13ºs salários, férias + 1/3, FGTS e verbas rescisórias. Rearbitra-se à condenação o valor de R\$20.000,00, para fins processuais, com custas pela ré, no importe de 2%. **Processo : RR - 67800-13.2009.5.01.0055 da 1a. Região** ,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): LÚCIA VIEIRA DE SOUZA, Advogada: Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Leonardo Martuscelli Kury, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "prescrição - diferenças de complementação de aposentadoria - auxílio-alimentação", por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a declaração de prescrição total quanto às diferenças de complementação de aposentadoria, em razão da supressão da parcela auxílio-alimentação quando do advento da aposentadoria da reclamante, e, declarando a prescrição parcial quinquenal, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que proceda no julgamento da matéria, como entender de direito. Fica prejudicado o exame das demais matérias constantes do recurso de revista. **Processo : AIRR - 75000-39.2009.5.01.0001 da 1a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Esther Eloah Ferreira Lopes, Agravado(s): MARCO TULIO PENZIN GOULART, Advogada: Cleyde Agostinho Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 77100-14.2009.5.06.0102 da 6a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINTEQUÍMICA DO BRASIL LTDA., Advogado: Gilberto Freire Calado, Agravado(s): DALMO RODRIGUES DE SOUZA, Advogada: Eliane Arruda Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ARR - 83800-69.2009.5.12.0027 da 12a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Decisão: por unanimidade, aplicar à empresa, a multa de 1% sobre o valor da causa, reversível ao autor, nos termos dos artigos 17, I, e 18 do CPC. Ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada , para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Fica sobrestado o recurso de revista do autor. **Processo : Ag-AIRR - 83900-86.2009.5.15.0044 da 15a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): OLÍCIO ANTONIO DA SILVEIRA, Advogado: Michel de Souza Brandão, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: José Francisco Siqueira Neto, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rinaldo da Silva Prudente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 84300-20.2009.5.02.0317 da 2a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Adriana Gonçalves Silva, Agravado(s): BORGONOVE CHURROS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Ressalva de entendimento da relatora no tema "contribuição assistencial - não associados - desconto indevido". **Processo : ED-RR - 85300-77.2009.5.18.0004 da 18a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Fernanda Vespasiano de Sá, Embargado(a): NEUSA SANTEIRO SANTOS MAIA, Advogado: Valdecy Dias Soares, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para sanar erro material, nos termos da fundamentação. Ainda à unanimidade, imprimir efeito modificativo ao julgado, alterando a



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

parte dispositiva do acórdão embargado, que passa a ter a seguinte redação: "ACORDAM os Ministros da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "aposentadoria por invalidez - manutenção do plano de saúde", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar parcial provimento para julgar procedente em parte o pedido, determinando que seja mantido o plano de saúde da reclamante, até o término do contrato de trabalho, e quanto aos seus dependentes, limitado até a idade de 24 anos. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas pela reclamada no importe de R\$60,00 (sessenta reais), calculadas sobre R\$3.000,00 (três mil reais), valor ora arbitrado à condenação." ; **Processo : Ag-AIRR - 87100-86.2009.5.03.0060 da 3a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Andréa Maria Freire Reis, Advogada: Rosa Maria Drumond Moreira, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Advogado: Beatriz Figueiredo Barreto, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): JESUS FRANCISCO MOREIRA, Advogado: Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para reconsiderar a decisão monocrática proferida na sequencial 03 e analisar o agravo de instrumento. Também por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 88700-71.2009.5.05.0001 da 5a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Rafaela Tanuri Meirelles, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRÁS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): DANIEL SERAPIÃO GUEDES, Advogado: Sheila Silva Dias Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo : AIRR - 89700-22.2009.5.02.0444 da 2a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ANTONIO DE JESUS E OUTROS, Advogada: Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): TERMINAL DE EXPORTAÇÃO DE AÇÚCAR DO GUARUJÁ LTDA. - TEAG, Advogado: Frederico Vaz Pacheco de Castro, Agravado(s): HIPERCON TERMINAIS DE CARGAS LTDA., Advogado: Marcelo Machado Ene, Agravado(s): ENAR COMISSÁRIA E SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Alessandra de Sousa Franco, Agravado(s): COMPANHIA AUXILIAR DE ARMAZÉNS GERAIS, Advogado: Celestino Venâncio Ramos, Agravado(s): PORTO AGENCIAMENTO MARÍTIMO E OPERADOR PORTUÁRIO LTDA., Advogado: Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): TEAÇU - ARMAZÉNS GERAIS S.A., Advogado: Ademir Esteves Sá, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 91400-54.2009.5.05.0022 da 5a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): EDUARDO VITO DA PAIXÃO, Advogado: Luiz Roberto Paranhos de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas. **Processo : AIRR - 91900-83.2009.5.01.0038 da 1a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SIMONE MARIA BONFIM SANTOS, Advogado: Wellington Santana de Souza, Agravado(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Luiz Paulo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Neves Coelho, Agravado(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Euclides Cavalcante Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 94400-38.2009.5.19.0001 da 19a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MARIA CELINA DOS ANJOS, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: João André Sales Rodrigues, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Jailton Dantas de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : Ag-AIRR - 94600-42.2009.5.19.0002 da 19a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Alessandro Medeiros de Lemos, Agravado(s): ALAN DA SILVA PAULINO, Advogada: Célia Regina Narciso dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 96485-87.2009.5.12.0034 da 12a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): DIONÍZIO LOURENÇO DE CAMPOS, Advogada: Roberta Schneider Westphal, Agravado(s): LAURITA PASSOS VIEIRA & CIA. LTDA. - ME, Advogado: Lisete M. Busato Pimentel, Agravado(s): JAYSON PASSOS VIEIRA - ME, Advogado: Fernando Dauwe, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 98600-97.2009.5.03.0142 da 3a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): GIOVANNI WILLIAM RIBEIRO, Advogado: Rodrigo Porto Lobo, Agravado(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): ITAÚ SEGUROS S.A., Advogado: Antônio Chaves Abdalla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 99600-19.2009.5.04.0009 da 4a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ALL - AMERICA LATINA LOGISTICA INTERMODAL SA, Advogada: Maria Cristina Velazquez Domingues, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MANOEL SANTIAGO BRANDÃO, Advogado: Lucas Schardong Siqueira Martinazzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 100600-60.2009.5.15.0102 da 15a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MARCOS VINICIOS OLIVEIRA COSTA, Advogado: Charles Douglas Marques, Agravado(s): EQUITÊXTIL MÁQUINAS TÊXTEIS IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Glaice Tommasiello Hungria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 101300-97.2009.5.15.0114 da 15a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): ADALBERTO ASTINI E OUTROS, Advogada: Ana Cristina Alves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 106900-78.2009.5.04.0802 da 4a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): JOCEANE GALMARINI MESSA, Advogado: Rafael Pedroso Borges, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Mário Kessler da Silva Neto, Advogada: Verônica de Almeida Carvalho, Recorrido(s): PROBANK S.A., Advogado: Luiz Francisco Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante, quanto ao tema "intervalo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

intrajornada", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, às fls. 199/200 - seq. 01, que condenara as reclamadas ao pagamento do intervalo intrajornada de uma hora, quando ultrapassada a jornada de seis horas em razão do labor extraordinário, acrescido do adicional de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, bem como os reflexos. Ainda à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Caixa Econômica Federal, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : AIRR - 107000-79.2009.5.05.0131 da 5a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MARIVALDO NASCIMENTO DE JESUS, Advogada: Elba Cerqueira Lima Muritiba, Agravado(s): OXITENO NORDESTE S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): TORRES DE RESFRIAMENTO DE ÁGUA LTDA. - TRA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por desfundamentado. **Processo : Ag-AIRR - 108100-91.2009.5.22.0003 da 22a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GUADALAJARA SA INDUSTRIA DE ROUPAS, Advogado: Mário Augusto Soeiro Machado, Advogada: Márcia Maria de Araújo Caires, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DA SILVA, Advogado: Carlos Antônio Magalhães Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : Ag-AIRR - 108300-42.2009.5.02.0040 da 2a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA-SP, Procurador: Darlan Silva Lemos, Agravado(s): NEUSA FERREIRA DA SILVA, Advogada: Eliza Maria Zago Baltazar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : Ag-AIRR - 112700-48.2009.5.05.0030 da 5a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): REAL SOCIEDADE ESPANHOLA DE BENEFICENCIA, Advogado: João Carlos dos Santos Sena, Agravado(s): LÍCIA MARIA LIMA DE SOUZA, Advogado: Ary Cláudio Cyrne Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR-AIRR - 113800-65.2009.5.06.0012 da 6a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Henrique Dowsley de Andrade, Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): MICHELINE ARRUDA DA SILVA, Advogado: Marco Jácome Valois Tafur, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da 2ª Reclamada, quanto ao tema alusivo ao preparo do recurso ordinário, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a deserção declarada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que julgue o referido apelo, como entender de direito. Prejudicados os demais temas trazidos nas razões da revista. **Processo : AIRR - 113900-87.2009.5.15.0135 da 15a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Bruno Cunha Costa, Agravado(s): ORLANDO ASTROGILDO DE OLIVEIRA, Advogado: Eric Rodrigues Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 117100-07.2009.5.04.0201 da 4a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogada: Cristina Batista Vargas, Agravado(s): SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINPRO, Advogado: Henrique Stefanello Teixeira,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 118300-50.2009.5.02.0445 da 2a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ADILSON MARIO DOS SANTOS E OUTROS, Advogada: Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Thiago Brandão Cabral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 119500-64.2009.5.12.0041 da 12a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): DALYANA FERNANDES URNAU ZANETTA, Advogado: Eduardo Luiz Mussi, Agravado(s): LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Nilo de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 120800-04.2009.5.06.0017 da 6a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ANA MARIA GARCIA DE OLIVEIRA E OUTRA, Advogada: Esther Lancry, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcelo Pires Ribeiro, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Ana Paula Lima da Costa Santos, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional", por ofensa ao artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o acórdão proferido em sede de embargos de declaração às fls. 1.686/1.690 e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que aprecie, novamente, como entender de direito, todas as matérias invocadas por meio dos embargos de declaração das autoras. Prejudicado o exame das demais matérias contidas no recurso de revista. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : Ag-AIRR - 120800-48.2009.5.24.0002 da 24a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ROBSON JOSY VIEGAS MORAES, Advogado: Júlio César Fanaia Bello, Agravado(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogada: Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A. E OUTRA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo : Ag-AIRR - 124200-71.2009.5.09.0072 da 9a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CLAVAH ALUMINIOS LTDA., Advogado: Aurimar José Turra, Agravado(s): PAULO CEZAR WNUK, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): DOALL LATINA INDUSTRIA DE ALUMINIOS LTDA - ME, Advogado: Rodolfo Augusto Damas de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 124300-13.2009.5.01.0019 da 1a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MILTON AFFONSO DA SILVA, Advogado: André Henrique Raphael de Oliveira, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL VEIGA DE ALMEIDA, Advogado: Rafael Guimarães Vieites Novaes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Também à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo : AIRR - 128300-47.2009.5.04.0771 da 4a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NESTOR JOSÉ KRONBAUER, Advogado: Paulo Luiz Pereira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Roberto Bertoncello, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 128400-09.2009.5.03.0131**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

da 3a. Região , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CLEITON DE PAULA MARTINS GOMES E OUTRA, Advogado: Clóvis Costa Santos, Recorrido(s): CARLOS ALEXANDRE LOPES DA SILVA, Advogado: Jesmar César da Silva, Recorrido(s): CENTRAL MENDES LTDA., Recorrido(s): WAGNER HUMBERTO MENDES SOUZA E OUTRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, XXII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido inicial e desconstituir a penhora incidente sobre o imóvel em questão. **Processo : AIRR - 129700-58.2009.5.15.0135 da 15a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): OSWALDO HERNANDES RODRIGUES, Advogado: Eric Rodrigues Vieira, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: José Francisco Rossetto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 131100-73.2009.5.09.0071 da 9a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): FRANCISCO ALBINO DA SILVA, Advogado: Maurício Pereira da Silva, Recorrido(s): ÍRIO JÚNIOR BERNICH, Advogado: Marco André S. Bacelar, Recorrido(s): LUIZ BENJAMIN CRESPI, Advogado: Victor Hugo Lohmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 131600-52.2009.5.07.0021 da 7a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ALEXSANDRA INÁCIO CABRAL RODRIGUES, Advogado: Antônio José Sampaio Ferreira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, Advogado: Esio Rios Lousada Neto, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo : Ag-RR - 135400-12.2009.5.09.0093 da 9a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): COMTRAFO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TRANSFORMADORES ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Marcio Luiz Blazius, Agravado(s): ANTONIO DUARTE DE MORAES, Advogado: Carlos Roberto Ferreira, Agravado(s): IBP - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PLACAS PARA ACUMULADORES LTDA. - ME, Advogado: Luís Enrique Bruno Servilha, Agravado(s): SERRALHERIA ART N S A LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 137800-59.2009.5.06.0003 da 6a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Joaquim de Alencar Carvalho, Agravado(s): ROGÉRIO MELO TAVARES, Advogado: Keyla Freire Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 139100-07.2009.5.15.0003 da 15a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANA ESMERIA BARROS MUNHOZ, Advogado: Eric Rodrigues Vieira, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 139500-90.2009.5.23.0005 da 23a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Normando Delgado dos Santos, Advogado: Geise Meuri Moraes, Agravado(s): JOSÉ PEDRO RIBEIRO, Advogado: Odete Vieira Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para, reconsiderando o despacho à peça sequencial nº 3 determinar o processamento do agravo de instrumento da reclamada. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 141000-62.2009.5.06.0201 da 6a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESPÓLIO de GUIDO GALVÃO DE VASCONCELOS, Advogado: Bruno



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Marques da Cunha, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - AESVISA E OUTRO, Advogado: Severino Rivaldo Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AgR-AIRR - 141100-27.2009.5.01.0081 da 1a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MARCOS ANTÔNIO DIAS BASTOS, Advogada: Solange Lopes Parola, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Alexander Baptista Correia, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo : AIRR - 141200-20.2009.5.15.0007 da 15a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FRANCISCO CARLOS DA SILVA, Advogado: Paulo César da Silva Claro, Agravado(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 145600-29.2009.5.12.0050 da 12a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): RBS ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A., Advogado: Gustavo Villar Mello Guimarães, Agravado(s): LUSIMAR VANDERLEI AGOSTINI, Advogado: Alessandra Vieira Leite, Agravado(s): TELE ENTREGA MOTO ZOOM LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : ED-AIRR - 149200-80.2009.5.02.0068 da 2a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: BM&F BOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES MERCADORIAS & FUTUROS, Advogado: Cléber Roberto Bianchini, Embargado(a): ANTÔNIO BERLANGA, Advogado: Luiz Marchetti Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 150800-19.2009.5.01.0019 da 1a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MANOEL SABINO, Advogado: Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): LIBRA TERMINAL RIO S.A., Advogado: Maurício Martins Fontes D'Albuquerque Câmara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 156800-33.2009.5.02.0043 da 2a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SEBASTIÃO ROCHA GALVÃO, Advogado: Eduardo Tofoli, Recorrido(s): GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO LTDA. - GP, Advogado: Nilton Tadeu Beraldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 60, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento do adicional noturno sobre as horas diurnas laboradas após o horário noturno, a se apurar em execução. **Processo : ED-AIRR - 161900-09.2009.5.01.0071 da 1a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Ângelo César Lemos, Advogado: Odilon Ramos Baltar, Embargado(a): ALEXANDRE ROSA ZANETTE, Advogado: Alberto Casonatto Zanette, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem, contudo, conceder-lhes efeito modificativo. **Processo : Ag-AIRR - 162800-69.2009.5.01.0207 da 1a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SEI ENGENHARIA LTDA., Advogado: Leandro Caldeira Costa, Agravado(s): ANDRÉ FEITOSA, Advogado: Celso Gomes da Silva, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Carlos Coelho dos Santos, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para, afastada a intempestividade do agravo de instrumento e, reformando a decisão monocrática, adentrar, de imediato, no exame do agravo de instrumento; II) por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

provimento. **Processo : ED-AIRR - 163500-44.2009.5.20.0004 da 20a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Flávio do Amaral Azevedo, Advogada: Lívia Maria Morais Vasconcelos Saldanha, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO SISTEMA PETROBRAS NO NORDESTE - ASPENE, Advogado: Erlon Azevedo Ferreira, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : Ag-AIRR - 168000-98.2009.5.03.0143 da 3a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ACCENTUM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Cláudia Cristiane Ferreira, Agravado(s): JOSÉ APARECIDO DA SILVA, Advogado: Paulo Sérgio Martins Teixeira, Agravado(s): VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A., Advogada: Márcia Aparecida Sodrê Rogel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 173500-48.2009.5.04.0522 da 4a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): COOPERATIVA TRITÍCOLA ERECHIM LTDA., Advogado: Dadiane Pacheco Ferreira, Recorrido(s): ARCENI TEREZINHA PALIGA, Advogado: Tiago Arduíno Beviláqua, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula Vinculante 4 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário-mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. Ausente sucumbência por parte da reclamada, não há de se falar em obrigação quanto aos honorários advocatícios, à luz do art. 389 do Código Civil c/c 20 do CPC, motivo por que devem ser excluídos. **Processo : RR - 182800-71.2009.5.09.0594 da 9a. Região** , corre junto com AIRR - 1715-57.2010.5.09.0000, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ANTÔNIO MADUREIRA DA SILVA, Advogada: Mariana Ferreira Cavallieri, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Tales David Macedo, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : Ag-AIRR - 196000-45.2009.5.15.0056 da 15a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): JESUS DE OLIVEIRA CANOLA, Advogado: Paulo Katsumi Fugi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-ED-AIRR - 197500-93.2009.5.02.0029 da 2a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CARLOS MAFRA DE LAET ADVOGADOS S.S., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Ricardo Lopes Moreira, Embargado(a): HILDA VIZACARO MOCERINO, Advogado: José Carlos Graziano, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : ED-RR - 201000-43.2009.5.12.0045 da 12a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: TÂNIA MARIA DA SILVA ALVES, Advogado: Roberto Ramos Schmidt, Advogado: Nilton Correia, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rodrigo Mello, Advogada: Verônica de Almeida Carvalho, Embargado(a): TÂNIA MARIA DA SILVA ALVES, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Roberto Ramos Schmidt, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rodrigo Mello, Advogada: Verônica de Almeida Carvalho, Embargado(a): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração da reclamada CEF para sanar omissão, sem, contudo, imprimir efeito



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

modificativo ao julgado embargado; e II) por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração da reclamante, em virtude do reconhecimento da existência de contradição e omissão, para: a) excluir do dispositivo do acórdão embargado a expressão "restabelecer a sentença quanto à isonomia salarial"; e b) acrescer à condenação o pagamento dos reflexos das diferenças salariais em férias + 1/3, 13.º salários, aviso prévio, multa do art. 477, § 8.º, da CLT, horas extras e FGTS + multa de 40%, tal como postulado no item "d" do pedido constante da inicial. **Processo : ARR - 203500-41.2009.5.10.0012 da 10a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Gabriela Rodrigues Lago Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): ANNA CLÁUDIA DUBOC BAHIA, Advogada: Sarah Raquel Lima Lustosa, Advogado: Moacir Akira Yamakawa, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora, após o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho ter proferido voto no sentido de: I) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; e II) não conhecer do recurso de revista do reclamante. Obs.: Falou pela Agravada e Recorrente a Dra. Sarah Raquel Lima Lustosa. **Processo : RR - 206800-90.2009.5.02.0090 da 2a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): ANDRÉA MEDEIROS AMARO, Advogado: Rodrigo Romano Moreira, Recorrido(s): PRAIA DO MARCENEIRO PARTICIPAÇÕES E HOTELARIA LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento do vale-transporte. **Processo : ED-RR - 208300-90.2009.5.07.0014 da 7a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Flávio Queiroz Rodrigues, Advogada: Verônica de Almeida Carvalho, Embargado(a): MARCOS ANTONIO QUEZADO RIBEIRO, Advogado: Carlos Henrique da Rocha Cruz, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem, contudo, conceder-lhes efeito modificativo. **Processo : RR - 209000-38.2009.5.04.0018 da 4a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ANDRÉ LUIS CALLEGARI, Advogado: Maurício de Carvalho Góes, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Advogada: Caroline de Melo e Torres, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Competência da justiça do trabalho - Ação de cobrança de honorários advocatícios - Defensor dativo", por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dado provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para julgar a ação de cobrança de honorários profissionais ajuizada por defensor dativo e determinar a remessa dos autos a Vara do Trabalho para o julgamento da lide, como entender de direito. Acompanhou o voto do Exmo. Ministro Relator, o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho. Obs.: Falou pela Recorrida a Dra. Caroline de Melo e Torres. **Processo : RR - 215300-12.2009.5.05.0463 da 5a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): CAMBUCI S.A., Recorrido(s): JOÃO RICARDO ALVES OLIVEIRA, Advogado: Basílio Santana Marinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a indenização por danos morais, restabelecendo a sentença que julgou improcedente a ação, vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes. Custas, em reversão, pela reclamante, das quais está isenta. **Processo : ED-RR - 215500-34.2009.5.15.0077 da 15a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dirceu Carreira Júnior, Advogado: Alceu Luiz Carreira, Embargado(a): CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO E OUTRO, Advogado: Rodrigo Urbano Leite, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luciano Von Zastrow, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : RR - 223200-50.2009.5.15.0016 da 15a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CAMPARI DO BRASIL LTDA., Advogado: Carlos Alberto Rossi Júnior, Recorrido(s): JEFERSON NOQUELI, Advogado: Alessandro Notari Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas e tão somente quanto ao tema "multa prevista no artigo 475-j do CPC - inaplicabilidade ao processo trabalhista", por violação do art. 769 da CLT, e no mérito dar-lhe provimento, para afastar a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC, com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Valor da condenação e custas inalteradas. **Processo : AIRR - 226300-07.2009.5.15.0018 da 15a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, Procurador: Tatiane Franzzini Marques, Agravante(s): GILBERTO MARENGO, Advogado: Daniel Benedito do Carmo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumento. **Processo : AIRR - 233200-54.2009.5.15.0099 da 15a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): ROSILENE ARANA DE SÁ, Advogado: Luiz Carlos Tavares de Sá, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 236600-29.2009.5.20.0005 da 20a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Giancarlo Borba, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): NENIZIA NASCIMENTO NUNES, Advogada: Meirivone Ferreira de Aragão, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas. **Processo : AIRR - 239700-72.2009.5.02.0011 da 2a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): RIO SÃO FRANCISCO ASSESSORIA COMERCIAL E FINANCEIRA LTDA., Advogado: Cláudio Alberto Merenciano, Agravado(s): EUDES CIRINO DE ASSIS, Advogado: Jorge Antônio de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : RR - 257500-68.2009.5.02.0511 da 2a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): CECIL S.A. LAMINACÃO DE METAIS, Advogado: Ilário Serafim, Recorrido(s): CRISTIANO FELISBERTO DOS SANTOS, Advogado: Élio dos Santos Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, declarar a validade dos cartões de ponto sem assinatura do Trabalhador juntados aos autos, sendo que as eventuais horas extras deverão ser apuradas em liquidação de sentença, com base nos referidos cartões. **Processo : AIRR - 291000-77.2009.5.09.0658 da 9a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ITAIPU BINACIONAL, Advogado: Luiz Fernando Pereira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARANÁ - SENGE, Advogada: Adriana Frazão da Silva, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : RR - 342700-03.2009.5.12.0014 da 12a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): NEUSA MARIA ERN,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "promoções por antiguidade - prescrição - diferenças salariais - plano de cargos e salários", por má aplicação da Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no que concerne à aplicação da prescrição quinquenal (fl. 1181) e, com isso, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, sob pena de supressão de instância, a fim de que, superado referido óbice, proceda ao julgamento do Recurso Ordinário da autora quanto ao pedido de promoções por antiguidade, como entender de direito. Fica prejudicada a análise dos demais temas trazidos no recurso de revista. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Carlos Alberto Jacobsen da Rocha. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Alberto Jacobsen da Rocha, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo : AIRR - 446300-81.2009.5.09.0965 da 9a. Região ,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MAURO DOS SANTOS, Advogado: Adilson Menas Fidelis, Agravado(s): COMPANHIA PROVIDÊNCIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogada: Cláudia Vargas de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 506800-66.2009.5.12.0016 da 12a. Região ,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): RHBRASIL SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Levy Lima Lopes Neto, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Luzia Besen, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Execução Fiscal. Exceção de Pré-Executividade Acolhida. Recurso Cabível. Agravo de Petição. Recurso Ordinário", por violação do art. 5.º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo : AIRR - 852100-40.2009.5.09.0863 da 9a. Região ,** Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procuradora: RENATA KAWASSAKI SIQUEIRA, Agravado(s): IVONETE GASPASIMÕES, Advogado: Wilson Leite de Moraes, Agravado(s): TOLIMP SERVIÇOS LTDA., Advogado: Arno José Peyrot Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1033800-17.2009.5.04.0271 da 4a. Região ,** Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): MARIANA MASTRASCUSA CRUZ FERRI E OUTROS, Advogado: Samuel Ribeiro Lorenzi, Advogado: Raphael Gustavo Ferreira da Cunha, Agravado(s): IMAGEM - SERVIÇO DE RADIOLOGIA CLÍNICA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1038200-06.2009.5.09.0863 da 9a. Região ,** Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MARAJÓ BELLA VIA AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Durval Antônio Sgarioni Júnior, Agravado(s): CLÁUDIO RAFAEL BRANDÃO, Advogada: Cecília Inácio Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 2029600-13.2009.5.09.0011 da 9a. Região ,** Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Chrystian Sobania Wowk, Agravado(s): ANDRÉ FERREIRA CAVALCANTE, Advogado: Joélcio Flaviano Niels, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 2249200-24.2009.5.09.0015 da 9a. Região ,** Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): RUY NATAL DA SILVEIRA, Advogado: Mitsuyo Fugimoto Stonoga,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Arcendino Antônio Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : Ag-RR - 2783500-91.2009.5.09.0002 da 9a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Daliane Cristina Armstrong, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Jorge Francisco Fagundes D'Ávila, Agravado(s): MARIA HELENA VOIGT, Advogado: Cláudio Pisconti Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 4038800-04.2009.5.09.0013 da 9a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SINTTROL SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE LONDRINA, Advogado: André Franco de Oliveira Passos, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Sidnei Soares Di Bacco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : ED-ED-AIRR - 15-28.2010.5.03.0060 da 3a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: FUNDACAO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL VALIA, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Advogada: Vanessa Marques da Cunha, Embargado(a): JOSÉ TEODORO DE ALMEIDA, Advogado: Henrique Nery de Oliveira Souza, Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Rafael Grassi Pinto Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : ED-AIRR - 30-33.2010.5.05.0030 da 5a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Advogado: Pedro Barachisio Lisboa, Embargado(a): PEDRO BORBA, Advogado: Joselita Nepomuceno Borba, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 55-15.2010.5.09.0069 da 9a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PUNHO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Wilson Sebastião Guaita Junior, Agravado(s): HÉLIO MARRAN, Advogado: Darci Heerdt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 99-23.2010.5.07.0026 da 7a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE IGUATU, Advogado: Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Recorrido(s): FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA, Advogado: Orlando Silva da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios, ressalvado o posicionamento pessoal da relatora. **Processo : Ag-AIRR - 184-18.2010.5.20.0003 da 20a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ENERGISA SERGIPE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Júnia de Abreu Guimarães Souto, Advogado: Fábio Porto Menezes, Agravado(s): PAULO SILVA COSTA, Advogado: Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Marcos D'Ávila Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 198-33.2010.5.04.0751 da 4a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DELMAR MACHADO DE CAMARGO, Advogado: Leandro Ivan München, Agravado(s): LENI T. T. TAFFAREL E OUTRO, Advogado: Sérgio Luis Rigo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 206-19.2010.5.10.0015 da 10a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BRASAL INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES DE IMÓVEIS LTDA.,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Thiago Januário de Andrade, Agravado(s): JRBL CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 244-42.2010.5.05.0024 da 5a. Região ,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MARIA DO SOCORRO WANDERLEY SILVA, Advogado: Eliezer Santana Matos, Recorrido(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Prescrição. Diferenças de Complementação de Aposentadoria. Critério de Cálculo", por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição pronunciada, determinar o retorno ao Tribunal Regional, para que prossiga no julgamento da reclamação trabalhista, como entender de direito. **Processo : RR - 335-23.2010.5.03.0143 da 3a. Região ,** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): CLADINEI AVELAR FRANCO, Advogada: Fabiana Goretti Tresse, Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Florisângela Carla Lima Rios, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: I - por maioria, conhecer do recurso de revista obreiro apenas quanto ao adicional de periculosidade, por violação do art. 193, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, deferir o pagamento das diferenças de adicional de periculosidade, e reflexos, considerado o percentual legal de 30% (trinta por cento), vencida a Exm^a. Sr.^a Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto ao tema Terceirização - Empresa de Telecomunicações - Cabista - Legalidade - Liminares do STF; II - por unanimidade não conhecer do recurso de revista adesivo da Reclamada Telemont Engenharia de Telecomunicações S.A. **Processo : RR - 335-34.2010.5.03.0010 da 3a. Região ,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, Advogado: Daniel Mendes Guimarães, Recorrido(s): WARLEY ERCÍLIO ROCHA, Advogado: Juracy Geraldo de Pinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 358-81.2010.5.15.0030 da 15a. Região ,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, Advogado: Valéria de Cássia Andrade, Agravado(s): MARINA DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Osmar Adão Verza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 369-41.2010.5.02.0461 da 2a. Região ,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: NEIDE MARQUES DE CASTRO, Advogado: Dagoberto José Steinmeyer Lima, Embargado(a): ZAQUIRA VIANA OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : RR - 383-87.2010.5.19.0061 da 19a. Região ,** Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL, Procurador: Sérgio Ricardo Vieira Leite, Recorrido(s): LILIAN MARIA NUNES SILVA, Advogada: Cláudia Lany Oliveira Virtuoso Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Contrato de trabalho nulo. Ausência de concurso público. Efeitos. Contribuição previdenciária. Sumula nº 363 do TST", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a determinação de restituição da contribuição previdenciária, atinente ao contrato de trabalho nulo firmado com a reclamante. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo : RR - 400-75.2010.5.15.0113 da**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

15a. Região , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Bruno Felipe de Oliveira e Miranda, Recorrido(s): FIORENTINO FONTANEZE E OUTROS, Advogado: Gabriela Sanches, Advogada: Ana Cristina Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto às diferenças de complementação de aposentadoria, por violação do artigo 7º, IV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de diferenças de complementação de aposentadoria (item "b" da inicial) e dos respectivos reflexos (item "c" da inicial). Prejudicada a análise do tema referente à "antecipação de tutela". Custas, pelos reclamantes, sobre o valor dado à causa, das quais estão isentos do recolhimento, por serem beneficiários da justiça gratuita. **Processo : AIRR - 412-24.2010.5.22.0104 da 22a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Márcia Maria Macedo Franco, Agravado(s): DILVA RODRIGUES SANTOS, Advogado: William Rufo de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 413-80.2010.5.09.0068 da 9a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BIVIK CONFECÇÕES LTDA., Advogada: Sílvia Maria Luchiari, Agravado(s): SIRLEI PEREIRA BECKER, Advogado: Lucas Daniel Velasco da Silva, Agravado(s): RICARDO GONGOLESKI E OUTRAS, Advogado: Anemere Dulaba, Decisão: por unanimidade: I) rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida em contraminuta; II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 418-24.2010.5.04.0333 da 4a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ATENDE BEM - SOLUÇÕES DE ATENDIMENTO, INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO, INFORMÁTICA, LOCAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Karina Martins Berwanger, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Carlos dos Santos Doyle, Agravado(s): BIANCA PACHECO SOUZA, Advogado: João Ricardo Pezzetta, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : Ag-AIRR - 443-65.2010.5.06.0144 da 6a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): JOÃO BATISTA FERNANDES, Advogada: Isadora Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 481-87.2010.5.03.0006 da 3a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSITA LTDA., Advogado: Guilherme Alvim Ayres, Agravado(s): EDNEI CARLOS BRAGA, Advogado: Thiago Lyrio Brant de Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 494-52.2010.5.22.0105 da 22a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Márcia Maria Macedo Franco, Agravado(s): DEUZUITE DA SILVA BRITO SOUSA, Advogado: Justina Alzira Soares do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 504-06.2010.5.03.0112 da 3a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogada: Marina Mendonça Pinheiro Figueiredo, Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Recorrido(s): JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA, Advogada: Carolina de Caro Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional", por afronta ao artigo 93, IX, da Constituição Federal, e no mérito, dar-lhe provimento, para anular o acórdão às fls. 546/547 - seq. 01, e determinar o retorno dos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

autos ao Tribunal Regional para que aprecie, novamente, como entender de direito, todas as matérias invocadas por meio dos embargos de declaração da reclamada. Prejudicado o exame das demais matérias contidas no recurso de revista. **Processo : AIRR - 541-29.2010.5.22.0104 da 22a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: João Emílio Falcão Costa Neto, Agravado(s): CONSTANTINO FIGUEIRÊDO CAVALCANTE, Advogado: William Rufo de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e aplicar ao Estado Agravante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, a favor do Reclamante Agravado, nos termos dos arts. 17, I, e 18, "caput", do CPC, por litigância de má-fé, ressalvado o entendimento pessoal da Exm^a. Sr.^a Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto à aplicação da multa. **Processo : RR - 584-04.2010.5.15.0122 da 15a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICIPIO DE SUMARE, Procurador: Ivan Loureiro de Abreu e Silva, Recorrido(s): TIAGO FERREIRA QUENTAL, Advogado: Gildemar Cleante Teixeira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos valores relativos aos depósitos de FGTS do período contratual e da multa do art. 477, § 8.º, da CLT. **Processo : RR - 584-66.2010.5.22.0103 da 22a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Francisco Lucas Costa Veloso, Recorrido(s): ROSEMARY BORGES LEAL, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a reclamação trabalhista, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Piauí (CPC, art. 113, § 2º). **Processo : Ag-AIRR - 604-23.2010.5.15.0145 da 15a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSTRUTORA CRECIN LTDA., Advogado: Evair Piovesana, Agravado(s): RAIMUNDO CAVALCANTE DE SOUZA, Advogado: Luiz Alberto Vicente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : Ag-AIRR - 607-65.2010.5.06.0391 da 6a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR ÁGUAS DO SÃO FRANCISCO, Advogado: Erik Mentor da Ponte, Agravado(s): CLERISMAR AMANDO DA SILVA, Advogado: Hélio Fernandes Freire de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 628-90.2010.5.09.0671 da 9a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): KLABIN S.A. E OUTRA, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): PEDRO GUIMARÃES BARBOSA, Advogado: Leandro de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa prevista no artigo 475-J do CPC - inaplicabilidade ao processo do trabalho", por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a mencionada multa. Fica mantido o valor arbitrado à condenação pela sentença (fl. 73). Ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto à multa do art. 475, J, do CPC. **Processo : AIRR - 638-37.2010.5.09.0089 da 9a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BSB PRODUTORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA., Advogado: Márcio Montibeller Luz, Agravado(s): RENATO FERRER DA PALMA, Advogado: Valdir Judai, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 639-74.2010.5.05.0431 da 5a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Advogado: Luís



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Marcos dos Santos, Agravado(s): EDNILSON SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Leandro Santos Barreto, Agravado(s): COOTRASB - COOPERATIVA DE TRABALHADORES AUTÔNOMOS LITORAL SUL DA BAHIA LTDA., Advogado: Luís Marcos dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 656-50.2010.5.22.0104 da 22a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Márcia Maria Macedo Franco, Agravado(s): ROSÁLIA NUNES NOGUEIRA, Advogado: Claudimiro Nunes Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 659-72.2010.5.02.0003 da 2a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MOACYR GAGLIARDI SANCHEZ, Advogado: Sid Harta Riedel de Figueiredo, Advogado: Roberto Guilherme Weichsler, Agravado(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP, Advogado: Wagner Balera, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 664-65.2010.5.15.0025 da 15a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Advogada: Solange Regina Menezes, Agravado(s): AGUINALDO ROBERTO MARIANO, Advogada: Ana Maria do Carmo Bartalotti F. Rodrigues Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 669-02.2010.5.04.0023 da 4a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MARIA BRANDINA DA SILVA FERNANDES, Advogado: Jesus Augusto Mattos, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer o agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo : AIRR - 671-72.2010.5.04.0022 da 4a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DIRLEI DA MOTTA BRASIL, Advogado: Denis Rodrigues Einloft, Agravado(s): EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A, Advogado: Jairo Ramalho Monteiro, Advogado: Guilherme Leonardo Sangoi Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Ressalva de entendimento pessoal da relatora. **Processo : RR - 681-05.2010.5.02.0465 da 2a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): ISRAEL FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Gueórgui Wiazowski, Recorrido(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Marco Antônio Cavezzale Curia, Recorrido(s): FORD PREVIDENCIA PRIVADA, Advogado: Marco Antônio Cavezzale Curia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice da intempestividade do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue o mérito do recurso ordinário do Reclamante, como entender de direito. **Processo : AIRR - 683-33.2010.5.22.0104 da 22a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Tarso Rodrigues Proença, Agravado(s): ZÉLIA MARIA DA SILVA, Advogado: William Rufó de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e aplicar ao Estado Agravante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, a favor da Reclamante Agravada, nos termos dos arts. 17, I, e 18, "caput", do CPC, por litigância de má-fé, ressalvado o entendimento pessoal da Exma. Sr.^a Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto à aplicação da multa. **Processo : AIRR - 689-16.2010.5.03.0089 da 3a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravado(s): DEVAIR LÚCIO DE CARVALHO, Advogada: Alessandra da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 708-85.2010.5.04.0641 da 4a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: JARBAS JUNGBECK, Advogada: Gecieli Lorenzi, Advogada: Anelise Cancian Cocco, Embargado(a): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Rafael Reis Proença, Embargado(a): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Eduardo Freire Fernandes, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento aos embargos de declaração, para sanar omissão e realizar a análise do tema "horas de sobreaviso"; II) não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 709-31.2010.5.22.0104 da 22a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: João Emílio Falcão Costa Neto, Agravado(s): DIOCLECI PEREIRA JACOBINA, Advogado: William Rufo de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, aplicando ao Reclamado Agravante a multa de 1% sobre o valor da causa, a favor do Reclamante Agravado, nos termos dos arts. 17, I, e 18, "caput", do CPC, ressalvado o entendimento pessoal da Exm^a. Sr.^a Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto à aplicação da multa. **Processo : AIRR - 722-39.2010.5.02.0087 da 2a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BRUNA TELES DE SOUZA, Advogado: Sérgio Oselka, Agravado(s): COMPULINE SERVICE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA. - ME, Advogado: Alessandro Xavier de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 733-66.2010.5.15.0100 da 15a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): THEREZINHA CHAGAS DE PAULA, Advogado: Marcos Campos Dias Payão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 735-36.2010.5.04.0102 da 4a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DROGARIA CAPILÉ LTDA., Advogada: Cláudia Carla Rossini, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PELOTAS - SEPEL, Advogado: Marco Antonio Maciel Vaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 740-43.2010.5.04.0010 da 4a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): LEVY PACIFICO AYRES, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Flávio Renato Fanchini Terrasan, Advogado: Fábio Henrique Garcia Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 743-69.2010.5.03.0060 da 3a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Recorrente(s): CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Recorrido(s): MARCÍLIO DE SOUZA GORINO, Advogado: Jorge Romero Chegury, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves. **Processo : AIRR - 768-15.2010.5.06.0023 da 6a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: Jorge Lessa de Pontes Neto, Agravado(s): CARLOS ALVES DA SILVA, Advogado: Manoel Damião da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 784-54.2010.5.05.0521 da 5a. Região ,** Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JOILSON PEREIRA MOITINHO, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Vinícius Cardona Franca, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 793-19.2010.5.09.0096 da 9a. Região ,** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE GUARAPUAVA E REGIÃO , Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rogério Martins Cavalli, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo : Ag-AIRR - 796-15.2010.5.14.0005 da 14a. Região ,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FECOMÉRCIO E OUTROS, Advogado: Heraldo Fróes Ramos, Agravado(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINVEÍCULOS, Advogado: Paulo Cezar Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 827-76.2010.5.09.0004 da 9a. Região ,** Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): WILLIAN LUIZ FELÍCIO, Advogado: André Luis Manfré, Agravado(s): CLAMOM INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA., Advogada: Joanes Everaldo de Sousa, Advogado: Izoel Mota Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 836-13.2010.5.02.0043 da 2a. Região ,** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): OPINIÃO S.A., Advogada: Ilana Renata Schonenberg Bolognese, Agravado(s): JOSIAS DE SOUZA, Advogado: Flávio Ulisses Mariúba de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 837-92.2010.5.06.0008 da 6a. Região ,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s): JAIDETE CRISTINA ARAÚJO DE OLIVEIRA, Advogado: José Carlos de Oliveira, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 883-97.2010.5.20.0006 da 20a. Região ,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ ROBSON NASCIMENTO, Advogado: Victor Hugo Motta, Agravante(s): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A., Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do agravo de instrumento do reclamante; II) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo : RR - 896-45.2010.5.15.0068 da 15a. Região ,** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Anselmo Prieto Alvarez, Recorrido(s): CLEUSA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA, Advogada: Elis Cristina Tivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao reajuste salarial, por violação do art. 37, X, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente a presente reclamação trabalhista. Custas processuais, em reversão, pela Reclamante, das quais fica isenta de pagar, pois beneficiário da justiça gratuita. **Processo : AIRR - 914-60.2010.5.22.0104 da 22a. Região ,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Márcia Maria Macedo Franco, Agravado(s): MARIA DO CARMO PEREIRA LOBATO, Advogado: Hamilton Pacheco Cavalcanti Junior, Decisão: por unanimidade, negar



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 917-05.2010.5.05.0131 da 5a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRASKEM S.A., Advogado: Berenice Elizabeth Lambert, Agravado(s): NELSON MANOEL NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogada: Alexsandra Bastos dos Reis de Meneses, Agravado(s): EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA., Advogado: Benedito Antônio de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 939-68.2010.5.04.0203 da 4a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): AVELINO SELVA, Advogado: João Eduardo Viegas da Silva, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES EM CARGA E DESCARGA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS GERAIS LTDA. - COOPECARG, Advogado: Everson Tarouco da Rocha, Agravado(s): JORGE RIBEIRO E OUTRA, Advogado: Oscar José Alvarez Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e, com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, aplicar ao reclamante a multa de 1% sobre o valor da causa, reversível à reclamada, nos termos dos artigos 17, I e 18 do CPC. **Processo : AgR-RR - 948-73.2010.5.03.0036 da 3a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SERGIO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Fernanda Macedo de Martin, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA, Procurador: Rachel Cristina Pereira de Souza Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo : AIRR - 957-53.2010.5.03.0030 da 3a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): URB TOPO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Faiçal Assrauy, Agravado(s): ADEMAR LINO DE SOUZA, Advogado: Donizetti França Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 1003-76.2010.5.03.0148 da 3a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Iana Gonçalves Souto Maior Vieira, Embargado(a): CAMPUS E RIBEIROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos. **Processo : RR - 1012-32.2010.5.09.0872 da 9a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): VANDERLEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Advogado: Wilson Gimenes Sampaio, Recorrido(s): TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANCAO LTDA, Advogado: Márcio Ariovaldo Felício Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo intrajornada superior a duas horas - previsão em acordo coletivo de trabalho - ausência de delimitação do tempo elástico", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar inválida a cláusula da norma coletiva que prevê o elástico do intervalo intrajornada superior a duas horas, uma vez que não consta a delimitação do tempo de descanso, e, em consequência, condenar a reclamada a pagar ao reclamante as horas extras que excederam a duas horas do intervalo intrajornada concedido, a ser apurado em liquidação de sentença, bem como os reflexos decorrentes. Custas no valor de R\$400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, valor ora arbitrado à condenação. **Processo : ED-AIRR - 1027-19.2010.5.15.0133 da 15a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP, Advogada: Márcia Amino, Embargado(a): SIRLEI COSTA, Advogada: Renata Nicoletti Moreno Martins, Decisão: por unanimidade, dar provimento apenas para prestar os esclarecimentos. **Processo : AIRR - 1036-70.2010.5.09.0028 da 9a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PEDRO KAZMIERCZAK, Advogado: Flávio Dionísio Bernartt, Agravado(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

DJOSE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE FIBRA DE VIDRO LTDA., Advogado: Expedito Barbosa Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 1045-64.2010.5.15.0028 da 15a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARIA DOLORES JUVENAZZO ROMANO, Advogado: Luís Augusto Juvenazzo, Agravado(s): MARLI DA COSTA RISSI, Advogado: Sebastião Felipe de Lucena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 1067-05.2010.5.15.0067 da 15a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Renata Passos Pinho Martins, Agravado(s): DOROTÉIA DE PÁDUA DAMAS FIRMINO, Advogado: Maria Beatriz Bocchi Massena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-ED-AIRR - 1080-46.2010.5.10.0001 da 10a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Ângelo César Lemos, Advogado: Bruno Nascimento Coelho, Embargado(a): IVAN MOREIRA SILVA JÚNIOR, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 1096-35.2010.5.04.0302 da 4a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO - FSNH, Advogado: Gabriel Sebolt Quevedo, Agravado(s): SIMONE PATRÍCIA SCHUCK, Advogado: Rozane Maria de Oliveira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR NOVO HAMBURGO (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: José Antônio Ramos Fernandes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 1097-87.2010.5.03.0030 da 3a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): WANDERSON ALVES CEZARIO DA SILVA, Advogada: Fabiana Salgado Resende, Agravado(s): AETHRA SISTEMAS AUTOMOTIVOS S.A., Advogado: Luiz Agenor Pereira de Meira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : ED-Ag-AIRR - 1100-61.2010.5.03.0056 da 3a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CALMONTIN- CALDEIRARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, Advogado: Valcir Geraldo Pereira, Advogado: Renato Mageste Vieira, Embargado(a): EDUARDO BATISTA DA SILVA, Advogado: Matias Márcio de Lima e Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimento, sem contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo : AIRR - 1101-18.2010.5.04.0024 da 4a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): TATIANE VINHAS SOUSA COELHO, Advogado: Fúlvio Fernandes Furtado, Agravado(s): VIVO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luciana de Oliveira Guerreiro, Agravado(s): VISUAL PRESENCE MARKETING INTEGRADO LTDA., Advogado: Fábio Bisker, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 1136-45.2010.5.05.0025 da 5a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição pronunciada pelo Tribunal Regional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, para que prossiga no julgamento da reclamação trabalhista, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. James Augusto Siqueira, patrono do Recorrente. **Processo : Ag-AIRR - 1150-07.2010.5.05.0291 da 5a. Região** , Relator: Ministro Ives



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Gandra Martins Filho, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogado: Marcelle Pinto Aragão, Agravado(s): EGC CONSTRUTORA E OBRAS LTDA., Agravado(s): CHARLES ANDRÉ CONCEIÇÃO SILVA, Advogado: Ramon Souza Moura Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : Ag-AIRR - 1196-34.2010.5.15.0059 da 15a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SOCOTHERM BRASIL S.A., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO, Advogado: Adriana Daniela Júlio e Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 1214-71.2010.5.05.0661 da 5a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): JOSÉ TAVARES NETO, Advogado: Vinicius Fasolin Santetti, Recorrido(s): WALMIR DIAS NOVAES, Advogado: André Eduardo Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 1218-03.2010.5.01.0053 da 1a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FELIPE PINTO DOS SANTOS CONCEIÇÃO, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: José Carlos Freire Lages Cavalcanti, Agravado(s): TELESOLUÇÕES TELEMARKEETING LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : Ag-ED-AIRR - 1221-91.2010.5.04.0014 da 4a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CAMBIO, TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S/A, Advogado: João Carlos Lopes Pacheco de Souza, Agravado(s): JORGE HUND JUNIOR, Advogado: Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Advogado: Marcelo Volkart de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 1224-61.2010.5.05.0291 da 5a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogado: Savigny Machado Lima, Agravado(s): JEAN CARLOS ALMEIDA EVANGELISTA, Advogado: Dival Sebastião Gama de Souza, Agravado(s): EGC CONSTRUTORA E OBRAS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1225-75.2010.5.15.0062 da 15a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Walter José Martins Galenti, Agravado(s): HENRIQUE ERNANI DE CAMARGO, Advogado: João Anselmo Sanchez Mogrão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1229-75.2010.5.15.0042 da 15a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Raquel Edlaine Prates, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS ALVES DOS SANTOS, Advogado: Amarildo Ferreira de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 1234-98.2010.5.04.0561 da 4a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A., Advogado: Natália Bauler Facini, Recorrido(s): ESTELA DA COSTA DE OLIVEIRA, Advogada: Luiza Rosane dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, excluir da condenação o adicional de insalubridade, ressalvado o entendimento pessoal da Exm^a. Sr.^a Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo : RR - 1257-37.2010.5.09.0195 da 9a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CARLOS FREIRIA BATISTA, Advogado: Volmar Dalavechia, Recorrido(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total decretada e, via de consequência, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. **Processo : AIRR - 1268-41.2010.5.04.0022 da 4a. Região ,** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): LISIANE DA SILVEIRA FIALHO, Advogada: Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravado(s): DIMED S.A. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, Advogado: Ana Cristina Marques Cardoso Quevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-RR - 1288-29.2010.5.04.0702 da 4a. Região ,** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: CLEUSA TEREZINHA DE OLIVEIRA CARVALHO, Advogada: Maria Francisca Moreira da Costa, Embargado(a): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Celso Luiz de Oliveira, Embargado(a): BOREAL SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Angelo Amilton Biasi, Embargado(a): BRASIL TELECOM S.A. E OUTRA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Eduardo Freire Fernandes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 1288-02.2010.5.02.0050 da 2a. Região ,** Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): HÉLIO LEONARDO DE ALBUQUERQUE, Advogado: Marco Antonio Silva, Agravado(s): M.L.R METALÚRGICA LTDA. - EPP, Advogado: Renata Prado Cipolla, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : RR - 1303-25.2010.5.15.0109 da 15a. Região ,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CLÁUDIA MUNHOZ, Advogado: Lislei Fulanetti, Recorrido(s): FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Amanda Regina Ercolin Milano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 437, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento integral do intervalo intrajornada correspondente a uma hora, acrescida de 50% (cinquenta por cento), devendo refletir nas demais parcelas salariais devidas, nos termos da Súmula 437, III, do TST. **Processo : AIRR - 1324-96.2010.5.15.0045 da 15a. Região ,** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Guilherme Montoro de Oliveira Leite, Agravado(s): ILILZA GLACIANA DOS SANTOS BRIANTI, Advogado: Janete Cristina Santos Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 1344-31.2010.5.14.0008 da 14a. Região ,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): DIVANETE SANCHES JOAO, Advogado: Josimar Oliveira Muniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 1345-06.2010.5.22.0004 da 22a. Região ,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: João Emílio Falcão Costa Neto, Agravado(s): MARIA EDNA DE SOUSA CARVALHO LESSA, Advogado: William Rufo de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1408-40.2010.5.10.0012 da 10a. Região ,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Laureana Martins dos Santos, Agravado(s): NOLYO LUIZ PEIXOTO VIEIRA, Advogado: Maria de Fátima Mendonça dos Santos, Decisão: por unanimidade, I) negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Banco do Brasil; II) julgar



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante. **Processo : AIRR - 1421-73.2010.5.04.0281 da 4a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ESTEIO, Advogado: Alfredo Rodrigues de Azevedo, Agravado(s): LEOMAR JOSÉ PAULUS, Advogado: Cristiano krentz, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1424-63.2010.5.03.0052 da 3a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Márcio Facchini Garcia, Agravante(s): LUIRIMARA DA SILVA MACHADO, Advogada: Patrícia Soares de Mendonça, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: I) por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 1436-05.2010.5.22.0002 da 22a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): REAL REGENERAÇÃO AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Carlos Augusto Teixeira Nunes, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ ALVES DOS SANTOS, Advogado: Edil da Cruz Pereira, Agravado(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: André Rocha Vieira de Brito, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1445-67.2010.5.02.0472 da 2a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COMPANHIA LECO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, Advogado: Antony Araújo Couto, Agravado(s): JOSÉ CARLOS TASSO, Advogado: Cláudio Teixeira Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1468-82.2010.5.06.0122 da 6a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): INDÚSTRIAS REUNIDAS RENDA S.A., Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): FÁBIO FERREIRA CASTILHO, Advogada: Gizene Pessoa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e, por maioria, aplicar à Reclamada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, a favor do Reclamante Agravado, nos termos dos arts. 17, I, e 18, "caput", do CPC, por litigância de má-fé, vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo : AIRR - 1496-67.2010.5.02.0023 da 2a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TERESINHA MOTTA RAMOS MARQUES, Advogado: Magda Cristina Muniz, Agravado(s): MARISETE DE JESUS CHAGAS, Advogada: Marizete Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1530-21.2010.5.15.0010 da 15a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MARIA JACIRA TROVÓ DO PRADO, Advogado: Lívia Bacciotti Alves Teixeira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE RIO CLARO, Procuradora: Regina Helena Vitelbo Erenha, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1556-72.2010.5.10.0005 da 10a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BRASÍLIA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Lusimar Volney Póvoa, Agravado(s): MÁRIO VENTURELLI NETO, Advogada: Francisca Aires de Lima Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1563-20.2010.5.02.0221 da 2a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JAGUAR TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Adriano de Oliveira, Agravado(s): JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogado: Odair de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1610-31.2010.5.03.0038 da 3a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SEBASTIÃO AVELINO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

DA SILVA, Advogado: Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Teodolina de Assis Lopes Gott, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 1618-14.2010.5.15.0122 da 15a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Sérgio Shinjy Miyake, Advogado: Fausto Marcassa Baldo, Agravado(s): ANDRÉ ROBERTO VICHESI, Advogado: Gilmar Moura dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 1623-36.2010.5.03.0036 da 3a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ÂNGELA TEREZINHA STAMBASSI ANSELMO, Advogado: Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogada: Teodolina de Assis Lopes Gott, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1640-58.2010.5.15.0062 da 15a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BARREIRINHA AGROPECUÁRIA LTDA., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): APARICIO DONIZETE BALANCIERI, Advogado: João Anselmo Sanchez Mogrão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1645-67.2010.5.08.0000 da 8a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SERGIO CARLOS DOS REIS, Advogado: João Rogério Rodrigues, Advogado: Otávio Augusto da Silva Sampaio Melo, Agravado(s): REDENÇÃO FRIGORÍFICO DO PARÁ LTDA., Advogado: Moisés Martins Porto, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : RR - 1659-82.2010.5.10.0004 da 10a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FABIO MELO DE OLIVEIRA, Advogada: Laís Lima Muylaert Carrano, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Estefânia Gonçalves Barbosa Colmanetti, Decisão: por unanimidade, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que no cálculo das horas extras seja observado o divisor 150. **Processo : AIRR - 1663-58.2010.5.03.0152 da 3a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): USINA CAETÉ S.A., Advogado: Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): ANTONIO CLEITON LIMA DA SILVA, Advogado: Denner Pereira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1715-57.2010.5.09.0000 da 9a. Região** , corre junto com RR - 182800-71.2009.5.09.0594, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s): ANTÔNIO MADUREIRA DA SILVA, Advogado: Edison de Souza, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Tales David Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, porque prejudicado, nos termos do art. 500, caput e inciso III, do CPC. **Processo : Ag-AIRR - 1720-30.2010.5.15.0124 da 15a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ROZELI DOS SANTOS SILVA, Advogado: Willian Fernando da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE AVANHANDAVA, Advogada: Maria Aparecida Mercúrio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 1790-47.2010.5.15.0124 da 15a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Procurador: Amabel C. Dezanetti dos Santos, Agravado(s): CELIA MARISA DE CASTILHO MUÇOUÇA, Advogado: Jocileine de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo :**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

AIRR - 1794-53.2010.5.03.0016 da 3a. Região , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): VANDERLEI ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Aloísio de Oliveira Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e aplicar a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, a favor da Agravada, nos termos dos arts. 17, I, e 18, "caput", do CPC, ressalvado o entendimento pessoal da Exma. Sr.^a Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto à aplicação da multa. **Processo : AIRR - 1810-96.2010.5.04.0333 da 4a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogado: Rodrigo de Souza Vianna, Agravado(s): ALEX SANDRO ANDRÉ ZULKOWSKI, Advogado: Rafael de Castro Menezes, Agravado(s): ATTIVARE ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Daniel Meinhardt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1815-59.2010.5.03.0006 da 3a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Agravante(s): MARINA PEREIRA FERNANDES, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Leila Azevedo Sette, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo : RR - 1866-06.2010.5.12.0011 da 12a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): DB S.A. - COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Fabiano Edemar Daloma, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE RIO DO SUL, Advogada: Lediane Aparecida Mazzini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 1911-57.2010.5.05.0511 da 5a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PIANNA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Mário Jorge Martins Paiva, Agravado(s): JOILSON COSTA DO NASCIMENTO, Advogada: Wanda Gomes de Macedo Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada e, por maioria, aplicar à Agravante multa por litigância de má-fé de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, a favor do Agravado, nos termos dos arts. 17, I, e 18 do CPC, vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo : Ag-AIRR - 1919-96.2010.5.02.0000 da 2a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): IZAURA VALÉRIO AZEVEDO, Advogado: Cláudio A. F. Penna Fernandez, Agravado(s): SINDICATO NACIONAL DOS AERONAUTAS, Advogado: Luiz Fernando Basto Aragão, Agravado(s): SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Francisco Gonçalves Martins, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO , Procuradora: Suzana Leonel Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 1922-87.2010.5.22.0002 da 22a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE, Advogada: Carla Danielle Lima Ramos, Agravado(s): MARIA IVONEIDE DA COSTA SILVA, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 2006-78.2010.5.18.0009 da 18a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): LEÃO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

declaração. **Processo : AIRR - 2170-31.2010.5.09.0094 da 9a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMPÈRE, Advogado: Sidinei Roque Cichocki, Agravado(s): CELSO DEZAN, Advogada: Andressa Soletti Cecconi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 2227-61.2010.5.03.0047 da 3a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): PAULO ROBERTO DOS PASSOS LIMA, Advogado: Márcio Henrique Lemes Reges, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Fernanda Carrijo Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "prescrição - horas extras", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total declarada, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que proceda no julgamento dos demais temas do recurso ordinário da reclamada. **Processo : AIRR - 2312-41.2010.5.18.0011 da 18a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS BIDIAKI, Advogado: Péricles Pessoa Salazar Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 2358-75.2010.5.09.0562 da 9a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Aristides Tadeu Gianello, Recorrido(s): FAGNER ROBERTO PIVA, Advogado: Juliano Franco Drugovich, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 2413-21.2010.5.07.0032 da 7a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): COTECE S.A., Advogado: Nelson Bruno Valença, Agravado(s): PEDRO MAURÍCIO DE SOUZA, Advogada: Estóquia Maria Torres Borges, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 2709-17.2010.5.12.0028 da 12a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ELISANGELA NATARA DE OLIVEIRA RIBEIRO NEVES, Advogado: Nilson Marcelino, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Christian Schramm Jorge, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Fabíola Cobianchi Nunes, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 2812-54.2010.5.14.0000 da 14a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): ENGECOM ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Marcelo Estebanez Martins, Recorrido(s): JOSÉ MANOEL DA SILVA E OUTRO, Advogada: Sandra Pedreti Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Competência Residual. Regime Jurídico Único. Limitação da Execução", por violação do art. 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a execução a abril de 1992, data da transmutação do regime jurídico dos reclamantes de celetista para estatutário. **Processo : Ag-AIRR - 3001-65.2010.5.02.0000 da 2a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ULTRAFERTIL SA, Advogado: Celso Goulart Mannrich, Agravado(s): JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS FILHO, Advogada: Maria Teresa Fabrício Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Processo : RR - 3103-44.2010.5.15.0156 da 15a. Região , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): LDC-SEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Recorrido(s): MARIA DE JESUS NUNES DE SOUSA, Advogado: Renê Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 3119-67.2010.5.03.0144 da 3a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): DECMINAS DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): HÉLIO DOS SANTOS, Advogada: Lizza Bethonico Aragão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. Também à unanimidade, não conhecer do recurso adesivo do reclamante. **Processo : RR - 3459-76.2010.5.12.0009 da 12a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): JOÃO NELSON ANTUNES DE OLIVEIRA, Advogado: Armilo Zanatta, Recorrido(s): COOPERATIVA CENTRAL OESTE CATARINENSE, Advogado: Samuel Carlos Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : Ag-AIRR - 4146-48.2010.5.06.0000 da 6a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): RODOVIÁRIO RAMOS LTDA., Advogada: Raquel Elita Alves Preto, Agravado(s): JONAS DA COSTA E SILVA, Advogada: Marineide Pessôa dos Santos da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 8800-84.2010.5.16.0005 da 16a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): OTONIEL PEREIRA PINHEIRO, Advogado: Luiz Alfrêdo Jansen de Mello Fonsêca, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO, Advogado: Tiago Anderson Luz França, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 10299-02.2010.5.04.0761 da 4a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VERA LÚCIA REIS JUNQUEIRA, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): FUNDACAO ATLANTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 10781-48.2010.5.04.0211 da 4a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO LTDA., Advogado: Luís Gustavo Casarin Pinto, Agravado(s): IVONEI JACOBY JUSTIN BREHM, Advogada: Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 11337-04.2010.5.04.0000 da 4a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Agravado(s): NILTON RODRIGUES, Advogado: Márcia Dagostin Mesquita di Napoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : RR - 12700-45.2010.5.17.0006 da 17a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Recorrido(s): TITO FERNANDO TOGNERI, Advogada: Maíra Dancos Barbosa Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "complementação de aposentadoria - reajuste", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos constantes da petição inicial. Fica prejudicado o exame do tema referente aos honorários advocatícios. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas, pelo reclamante, das quais se encontra isento de recolhimento, por ser beneficiário da justiça gratuita. **Processo : RR - 18243-10.2010.5.04.0000 da 4a. Região** , Relatora: Ministra



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ESPÓLIO de EDSON COSTA ZANIRATTI, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogado: Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a compensação/dedução. **Processo : Ag-AIRR - 70900-86.2010.5.23.0003 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Odete Vieira Fernandes da Silva, Agravado(s): PAULO CÉSAR SOUZA DA SILVA, Advogado: Odete Vieira Fernandes da Silva, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para, afastado o óbice aplicado, adentrar, de imediato, no exame do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 75100-19.2010.5.16.0008 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PAULO RAMOS, Advogada: Eveline Silva Nunes, Agravado(s): MARIA ELIANE PEREIRA LEITE, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 109000-90.2010.5.16.0008 da 16a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PAULO RAMOS, Advogada: Eveline Silva Nunes, Agravado(s): SEBASTIÃO NUNES PEREIRA, Advogado: Francisco França de Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 128800-80.2010.5.16.0016 da 16a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RAPOSA, Advogada: Eveline Silva Nunes, Agravado(s): LEOZENIR DE CÁSSIA OLIVEIRA, Advogado: Luiz Américo Henriques de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 340727-16.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ODONTO SYSTEM SERVIÇO ODONTOLÓGICO LTDA., Advogada: Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): IVANICE SANTOS E SANTOS, Advogada: Márcia Nogueira de Sousa, Agravado(s): COOPERATIVA NACIONAL DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS À SAÚDE - COOPERSAS, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1-50.2011.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INFISA-INFINITY ITAUNAS AGRICOLA S/A, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Lygia Maria Avancini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 16-27.2011.5.05.0026 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ACADEMIA HOUSE FITNESS LTDA., Advogado: Ricardo de Almeida Dantas, Agravado(s): RONIELSON SOARES DA SILVA, Advogado: André Alves de Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 25-59.2011.5.03.0150 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Advogada: Verônica de Almeida Carvalho, Agravado(s): EUGÊNIO MARCOS AMARAL, Advogada: Juliana Magalhães Assis Chami, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, por maioria, aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 818,74 (oitocentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos), em face do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

caráter manifestamente infundado do apelo, vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo : RR - 32-42.2011.5.19.0009 da 19a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (SUPERMERCADO EXTRA), Advogado: Luciana Santa Rita Palmeira Simões, Recorrido(s): GLAUBERT ALVES GUIMARÃES, Advogado: Jorge Lamenha Lins Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à indenização por danos morais, por violação do art. 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, absolver a Reclamada do pagamento da indenização por danos morais, ressalvado o entendimento pessoal da Exm^a. Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo : RR - 38-82.2011.5.04.0812 da 4a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Fábio Maciel Ferreira, Recorrido(s): SÉRGIO TEIXEIRA PERAÇA, Advogado: Vitor Hugo da Rosa Cazartelli, Recorrido(s): CONSÓRCIO SUL ENERGIA, Advogado: Paulo Roberto Costa Coronel, Recorrido(s): CITIC CONSTRUÇÕES DO BRASIL LTDA., Advogado: Felipe Morador Brasil, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a responsabilidade subsidiária da 3ª Reclamada (Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE). **Processo : Ag-AIRR - 38-87.2011.5.15.0097 da 15a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): JOSÉ FÉLIX MANFREDI, Advogado: Gisele Poli, Agravado(s): SOCIEDADE PADRE ANCHIETA DE ENSINO LTDA., Advogado: Antônio Carlos Lopes Devito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : Ag-AIRR - 40-04.2011.5.09.0007 da 9a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CASSOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Carlos Eduardo Faísca Nahas, Agravado(s): MYRTA BEATRIZ CHIQUITI, Advogada: Ana Paula Tabora el Ajouri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 48-06.2011.5.22.0108 da 22a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ, Advogado: Larissa Reis Ferreira, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 55-51.2011.5.02.0432 da 2a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): GILBERTO RODRIGUES CARDOSO, Advogado: Darny Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 77-83.2011.5.15.0162 da 15a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, Procurador: Heitor Cavagnolli Corsi, Agravado(s): MARIA MADALENA SIQUEIRA, Advogado: João Batista Tessarini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 81-16.2011.5.03.0046 da 3a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: GERALDO ANTONIO FERREIRA E OUTROS, Advogado: Luiz Fernando Fortes, Embargado(a): CONSÓRCIO SANTA BARBARA - CCI, Advogado: Marco Túlio Fonseca Furtado, Embargado(a): CONSTRUTORA FREITAS E SILVA PIRAÚBA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : RR - 92-90.2011.5.04.0022 da 4a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FELIPE MONTIEL DA SILVA, Advogada: Jorele Elise Auzani de Souza, Recorrido(s): BRASPRESS



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 437, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento integral do intervalo intrajornada correspondente a uma hora, acrescida de 50% (cinquenta por cento), devendo refletir nas demais parcelas salariais devidas, nos termos da Súmula 437, III, do TST. **Processo : Ag-AIRR - 98-24.2011.5.04.0402 da 4a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BORGWARNER BRASIL LTDA, Advogado: Paulo Roberto Couto de Oliveira Souto, Agravado(s): MARILUCE DAS CHAGAS MANOEL, Advogado: Francisco Assis da Rosa Carvalho, Agravado(s): TRISTAR PRECISION INDÚSTRIA DE COMPRESSORES LTDA., Advogada: Clésia Augusta de Faveri Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, por maioria, aplicar à Borgwarner Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, em favor da Reclamante Agravada, no importe de R\$ 3.045,81 (três mil e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo, vencida a Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo : AIRR - 126-44.2011.5.02.0047 da 2a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Cíntia Costa Santos, Agravado(s): CARVALHO & VALENTIM COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Mauri César Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Ressalva de entendimento pessoal da relatora no tema "contribuição assistencial - extensão a não associados". **Processo : RR - 131-68.2011.5.03.0005 da 3a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): HOLCIM (BRASIL) S.A., Advogada: Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): ADRIANO GONZAGA PIRES, Advogado: Júlio José de Moura Júnior, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a deserção do recurso ordinário da Reclamada e determinar o retorno dos autos à Corte de origem, a fim de que o julgue como entender de direito. **Processo : ED-AIRR - 185-36.2011.5.10.0006 da 10a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Eduardo Watanabe, Embargado(a): THEREZINHA DE OLIVEIRA NACIF, Advogado: Estêvão Ramos Muniz, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo : AIRR - 207-58.2011.5.10.0018 da 10a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo, Agravado(s): CAMILLA INEZ DE CASTRO SAMPAIO, Advogada: Elizabeth Tostes Peixoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 231-31.2011.5.02.0464 da 2a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CINEMARK BRASIL S.A., Advogado: José Coelho Pamplona Neto, Agravado(s): ANNY KELLY TEIXEIRA DOS SANTOS, Advogado: CARLOS AUGUSTO SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 241-92.2011.5.05.0011 da 5a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): VIVO S.A., Advogada: Virgília Basto Falcão, Advogado: José Alberto Couto



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Maciel, Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Giancarlo Borba, Recorrido(s): ADRIANA CARLA BRITO DE OLIVEIRA, Advogado: Adilson Afonso de Castro Júnior, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista da Reclamada Vivo S.A., por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença de improcedência da pretensão da ação, vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo : ED-Ag-AIRR - 254-49.2011.5.05.0122 da 5a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Embargado(a): LINIMAR DOS SANTOS, Advogado: Gilsoni Moura Silva, Embargado(a): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimento. **Processo : AIRR - 278-65.2011.5.05.0611 da 5a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): THIAGO SANTOS AMORIM, Advogado: Fábio Carvalho Brito, Agravado(s): JOSÉ NILTON SOUSA LIMA, Advogado: Caroline Pereira Gusmão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 315-03.2011.5.02.0021 da 2a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): LITUKA NAGAO, Advogado: Valter Antonio Bergamasco Júnior, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 316-16.2011.5.05.0017 da 5a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ALTAMIRIO VIRIDIANO GOMES JÚNIOR, Advogado: Altamirio Viridiano Gomes, Agravado(s): MORENA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : RR - 318-86.2011.5.06.0007 da 6a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Henrique Dowsley de Andrade, Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): KATIA SILVA LINS, Advogado: Tarciana Vieira de Figueiredo, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista da 2ª Reclamada CSU Cardsystem S.A., apenas quanto à legalidade da terceirização, por contrariedade à Súmula 331, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a inexistência de vínculo de emprego entre a Reclamante e a Reclamada Tim Celular S.A., devendo ser excluídas da condenação as parcelas referentes aos benefícios concedidos especificamente aos empregados desta, julgando improcedente a presente ação trabalhista. Prejudicada a análise dos demais temas da revista, inclusive quanto à aplicação da multa relativa aos embargos de declaração protelatórios, ante a falta de substrato fático à sua manutenção, considerado o provimento do apelo. Revertidas as custas para a Reclamante, das quais está isenta, vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes, quanto ao tema legalidade da terceirização dos serviços de "call center" nas empresas de telecomunicações. **Processo : AIRR - 321-04.2011.5.04.0005 da 4a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Daniela Rampazzo Costales, Agravado(s): CLAUDIO HENRIQUE FERREIRA, Advogado: Jean Marcel Elias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 352-70.2011.5.05.0013 da 5a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Izilda Maria de Moraes Garcia, Agravado(s): JOCELISSON DA SILVA SOUZA, Advogado: Ruy Sérgio



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

de Sá Bittencourt Câmara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 359-72.2011.5.20.0004 da 20a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARIA MANÚCIA MONTEIRO FIGUEIREDO - ME, Advogado: Fábio Porto Menezes, Agravado(s): AGNAÍDE SENHORA DE CASTRO, Advogado: Genisson Cruz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AgR-AIRR - 384-68.2011.5.24.0006 da 24a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA ENERGETICA DE MATO GROSSO DO SUL SA ENERSUL, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Guilherme Antônio Batistoti, Agravado(s): WANILDO FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Gylberto dos Reis Corrêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por intempestividade. **Processo : AIRR - 404-59.2011.5.05.0371 da 5a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSÓRCIO RNEST-CONEST, Advogado: Flávia Lúcia de Almeida Lima, Agravado(s): EDMILSON PEREIRA RODRIGUES, Advogado: Jorge Pereira da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 420-17.2011.5.04.0411 da 4a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rüdiger Feiden, Embargado(a): MORGANA CASTILHOS DE OLIVEIRA, Advogado: Andrio Portuguese Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 428-23.2011.5.23.0004 da 23a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Marcio Tadeu Martins dos Santos, Agravado(s): LABORATÓRIO GENOMA INVIRUS LTDA., Advogado: Euclides Ribeiro Junior, Agravado(s): ÉRICO MEIRELLES DE MELO, Advogado: José Domingues de Godoi Neto, Agravado(s): PRISCILA FERREIRA MELO LEÃO, Agravado(s): DIOGO FERREIRA MELO LEÃO, Agravado(s): BRUNO FERREIRA MELO LEÃO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 450-80.2011.5.05.0037 da 5a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): NEWTON DE ARAÚJO GONÇALVES, Advogado: Leonardo Dourado Gentil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 484-75.2011.5.04.0201 da 4a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Marcus da Silva Machicado, Agravado(s): ROSANE SANTOS RIBEIRO, Advogado: Luís Henrique Guarda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 485-82.2011.5.06.0014 da 6a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): LUCIANA NUNES DA MATA RIBEIRO MARINHO, Advogado: Tatiane Coelho dos Santos, Agravado(s): LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S.A. - LAFEPE, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer o agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo : AIRR - 494-81.2011.5.02.0070 da 2a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LANCHONETE SÃO PAULO I WEST LTDA., Advogado: Walter Aroca Silvestre, Agravado(s): JOSÉ ANDRÉ DE LIMA SILVA, Advogado: Elvis Cleber Narcizo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 504-93.2011.5.14.0005 da 14a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravante(s): DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogada: Fernanda Mayara Oliveira, Agravado(s): SEBASTIÃO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Moacir Oscar Schneider, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 510-85.2011.5.03.0012 da 3a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): CRISTIANE COSTA SANTOS, Advogado: Gilson Alexandre Ferreira Braz, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada CONTAX S.A, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 517-60.2011.5.03.0147 da 3a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA TRICORDIANA DE EDUCAÇÃO, Advogado: João Carlos de Paiva, Agravado(s): CLOVIS LUIS MAZZARO, Advogado: Antônio Novais Caiafa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 532-13.2011.5.05.0102 da 5a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): F.S. VASCONCELOS E CIA. LTDA., Advogado: Jonas Lima de Oliveira, Agravado(s): IVAN FLÁVIO XAVIER DE OLIVEIRA, Advogada: Gildéa Castro dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 557-17.2011.5.04.0017 da 4a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FORJAS TAURUS S.A., Advogada: Beatriz Santos Gomes, Recorrido(s): JOCILMAR PERES DE QUADROS, Advogada: Silvia Dorotéa de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário-mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo : AIRR - 609-61.2011.5.03.0010 da 3a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): LUIZ CARLOS COTA, Advogado: Abelardo de Oliveira Flôres, Agravado(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Roberto Márcio Tamm de Lima, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Felipe Máximo Vieira, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 611-05.2011.5.05.0033 da 5a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ROSEMEIRE DOS SANTOS RODRIGUES, Advogado: Ludimila Oliveira da Luz, Agravado(s): THEOCRITO BATISTA JÚNIOR, Advogado: Frederico Santana de Farias, Agravado(s): JAQUELINE CARVALHO ALMEIDA, Advogado: Daniel Barros Silva de Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 656-55.2011.5.08.0120 da 8a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CIKEL BRASIL VERDE MADEIRAS LTDA., Advogado: Kleber Luiz da Silva Jorge, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS CONCEIÇÃO, Advogado: Tony Nakauchi de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 700-39.2011.5.15.0101 da 15a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Agravado(s): FERNANDO HENRIQUE DA SILVA, Advogada: Maria Regina Aparecida Borba Silva, Agravado(s): BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA., Advogado: Marcelo Augusto de Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 731-85.2011.5.04.0741 da 4a.**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Região , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): JAIR RIBAS DA SILVA, Advogado: João Carlos Marques Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 733-71.2011.5.02.0301 da 2a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ADRIANA ROSSI PORTEIRO, Advogado: Almir de Alexandre, Agravado(s): PEDRO FRANCISCO BOVINO FACCHINI, Advogado: Rodrigo Carvalho Domingos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 763-84.2011.5.15.0062 da 15a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA BELINELO, Advogado: Paulo Katsumi Fugi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 766-90.2011.5.03.0056 da 3a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A., Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s): NELSON DIAS PAVANI, Advogado: Luis Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 778-84.2011.5.05.0271 da 5a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA, Procurador: Altamir Eduardo Santana Gomes, Agravado(s): SANTA FERREIRA DE BRITO, Advogado: Miguel Ângelo Nery Boaventura Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 785-79.2011.5.24.0002 da 24a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ANDREIA LUCIA SANTOS DE PAULA VIEIRA, Advogado: Júlio César Fanaia Bello, Agravado(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. E OUTRA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Danielle Lima de Oliveira, Agravado(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogada: Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Decisão: por maioria, negar provimento ao agravo de instrumento, vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo : AIRR - 832-35.2011.5.03.0100 da 3a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Advogado: Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Agravado(s): MARIA SOLEDADE PEGO GOMES, Advogado: Alice Fernanda das Neves Dias, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Ciça Pontes Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 857-15.2011.5.03.0014 da 3a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): STOLA DO BRASIL LTDA., Advogado: Wander Barbosa de Almeida, Agravado(s): DOUGLAS BRUNO GUERRA, Advogado: Djalma Alves de Matos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 924-17.2011.5.12.0050 da 12a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): ABILITY COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA., Advogada: Karina Bortone Salles Couto Machado, Recorrido(s): ALESSANDRA APARECIDA DA SILVEIRA, Advogado: Paola Hakenhaar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a exclusão da condenação da multa art. 477, do § 8º da CLT, com ressalva de entendimento da Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo : RR - 925-44.2011.5.03.0020 da 3a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): GISELE BARBOSA DA SILVA, Advogado: Paulo Roberto Bedete da Silva, Recorrido(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

João Luiz Juntolli, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo a licitude da terceirização de serviços realizada pelas rés, julgar improcedente o pedido de reconhecimento de vínculo de emprego entre a autora e a empresa tomadora de serviços, Claro S.A., devendo ser excluídas da condenação as parcelas referentes aos benefícios concedidos especificamente aos empregados da Claro S.A. Inverte-se o ônus de sucumbência. Custas isentas, ante a concessão dos benefícios da justiça gratuita (fl. 206-seq.01). **Processo : AIRR - 940-77.2011.5.05.0401 da 5a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - EMBASA, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO DA ANUNCIAÇÃO, Advogado: Tiago Correia da Silva, Agravado(s): CONSTRUTORA VIEIRA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado, e, por maioria, aplicar à Agravante multa de 1% (um por cento) do valor da causa, em favor do Empregado Agravado, nos termos dos arts. 17, I, e 18, "caput", do CPC, vencida a Exma. Sra. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo : AIRR - 1044-37.2011.5.10.0011 da 10a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LUCIANA GUERINO BARBOSA ULISSES, Advogado: Marcelo Américo Martins da Silva, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Carlos José Elias Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 1050-12.2011.5.05.0196 da 5a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Rosita Maria Conceição Falcão, Agravado(s): EDVALDO ALVES BATISTA, Advogado: José Emiliano Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 1090-23.2011.5.10.0012 da 10a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: EDISON DA SILVA NUNES, Advogada: Elizabeth Tostes Peixoto, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Vinicius Messias Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 1194-38.2011.5.15.0024 da 15a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CIMENTO PLANALTO S.A. - CIPLAN, Advogado: Airton Rocha Nóbrega, Agravado(s): RUBENS DOS SANTOS, Advogado: Luciano Rossignolli Salem, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 1197-64.2011.5.10.0013 da 10a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CARLOS GARCIA EIREA, Advogado: Carlos Victor Azevedo Silva, Advogado: Ulisses Riedel de Resende, Agravado(s): VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: THIAGO LUCAS GORDO DE SOUSA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, por maioria, aplicar ao Reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 252,23 (duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo, vencida a Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo : RR - 1222-48.2011.5.03.0021 da 3a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - MGS, Advogado: Aloísio de Oliveira Magalhães, Recorrido(s): IVONILDE VIEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

revista, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação as diferenças de tíquete-alimentação, vencida a Exm^a. Sr.^a Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo : AIRR - 1222-10.2011.5.08.0118 da 8a. Região ,** Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): GILDEON DE MIRANDA FRANCO, Advogado: Sandra Cândida da Silva, Agravado(s): LEOLAR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA. E OUTRA, Advogada: Ocilda Maria Pereira Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1236-77.2011.5.03.0103 da 3a. Região ,** Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): GOREMÁQUINAS COMPRESSORES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Vera Lúcia Pereira Batista, Agravado(s): MAGNO SILVA MEDEIROS, Advogada: Shirley Aparecida Cunha Tonocchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 1277-38.2011.5.03.0105 da 3a. Região ,** Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Recorrido(s): MICKAELA DE ALMEIDA, Advogado: José Augusto Silveira, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "empresa de telecomunicações - terceirização - serviços de 'call center' - vínculo empregatício com a tomadora de serviços - responsabilidade solidária", por contrariedade à Súmula nº 331, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo a licitude da terceirização de serviços realizada pelas rés, julgar improcedente o pedido de reconhecimento de vínculo de emprego entre a autora e a empresa tomadora de serviços (Telemar Norte Leste S.A) e excluir da condenação a obrigação desta de anotar a CTPS da trabalhadora, bem como excluir ainda as parcelas deferidas com base nas normas coletivas invocadas na inicial. Ainda, considerando que a condenação solidária fundamentou-se na alegação de fraude, ora afastada, reforma-se o acórdão regional também nesse ponto, para declarar que a responsabilidade da tomadora de serviços é apenas subsidiária, nos moldes da Súmula nº 331, IV, do TST. Fica mantido o valor arbitrado à condenação pela sentença (fl. 519). **Processo : RR - 1286-40.2011.5.15.0016 da 15a. Região ,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Recorrido(s): MARCELO OLIVEIRA DAS NEVES, Advogado: Luiz Alberto Stefani Galvão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 12 do Decreto-Lei 509/69, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice da deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga o julgamento do feito, como entender de direito. **Processo : RO - 1366-52.2011.5.15.0000 da 15a. Região ,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CÉSAR EDUARDO LEITE, Advogado: José Aparecido Machado, Recorrido(s): ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC, em face da perda de objeto da ação cautelar. **Processo : RR - 1418-54.2011.5.03.0009 da 3a. Região ,** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Recorrido(s): KARLA DOS REIS MARTINS, Advogado: Bruno Eduardo Martins Tavares, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: José Alberto Couto Maciel,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista apenas quanto à legalidade da terceirização, por contrariedade à Súmula 331, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, declarar a inexistência de vínculo de emprego entre a Reclamante e a Telemar Norte Leste S.A., devendo ser excluídas da condenação as parcelas referentes aos benefícios concedidos especificamente aos empregados da Telemar, julgando improcedente a presente reclamação trabalhista. Vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes. Prejudicada, portanto, a análise dos demais temas da revista. Custas, em reversão, pela Reclamante. **Processo : RR - 1434-81.2011.5.24.0022 da 24a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): RONALDO SANTOS DE MOURA GUERRA, Advogado: André Luiz das Neves Pereira, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcos Hideki Kamibayashi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : AIRR - 1462-38.2011.5.09.0678 da 9a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DANIELE DALZOTO, Advogado: Lígia Vosgerau Ferreira Ribas, Agravado(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS EMPRESÁRIOS DA GRANDE CURITIBA E CAMPOS GERAIS - SICOOB SUL, Advogado: Cláudio Roberto Andrade de Proença, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1462-79.2011.5.03.0104 da 3a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): CILSO CÂNDIDO PACHECO, Advogado: Alex José Soares Cury, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1472-86.2011.5.23.0001 da 23a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Normando Delgado dos Santos, Advogada: Simone Regina de Souza Kapitango-A-Samba, Agravado(s): MARIA SOARES LOPES, Advogado: Odete Vieira Fernandes da Silva, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Sr.^a Ministra Delaíde Miranda Arantes, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 1523-55.2011.5.24.0006 da 24a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): KELY RIBEIRO, Advogado: Jean Rodrigo Lisbinski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1547-87.2011.5.02.0041 da 2a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MARINALVA SOARES, Advogada: Simone Alves de Sousa, Agravado(s): BRASANITAS EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Ricardo André Zambo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1681-09.2011.5.08.0119 da 8a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, Procurador: Alan Mota Noronha, Agravado(s): TONY RICARDO CARVALHO TEIXEIRA, Advogado: Ranier William Overall, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1683-17.2011.5.15.0108 da 15a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Breno Gilberto Bonuti Bizzi, Agravado(s): ANA LAURA LEME CRUZ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1700-80.2011.5.03.0110 da 3a. Região** , Relatora: Ministra



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): FILIPE TADEU FONSECA, Advogado: José Augusto Silveira, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Ludmila Ribeiro Zadorosny, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Relatora, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Redator designado o Exmo. Ministro Pedro Paulo Manus. **Processo : AIRR - 1724-38.2011.5.03.0004 da 3a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MENDES JÚNIOR EMPREENDIMENTOS, MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Paula Cristina Chiadreti de Oliveira, Agravado(s): EDSON FERNANDO COELHO, Advogado: Márcia Regina Correa Magalhães, Agravado(s): PROTEGIDO EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Marta de Lima Carvalho Ribeiro, Advogada: Marta de Lima Carvalho Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1736-65.2011.5.02.0041 da 2a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EDARGRAF EDITORA E ARTES GRÁFICAS LTDA., Advogado: Ricardo Quartim Barbosa Oliveira, Agravado(s): ANA PAULA NAPOLITANO, Advogado: Pedro Luiz Napolitano, Agravado(s): TRÊS COMÉRCIO DE PUBLICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1788-36.2011.5.03.0008 da 3a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luanna Vieira de Lima Costa, Agravado(s): EDNEA ALVES DA SILVA, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: I - por maioria, dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada Tim Celular S.A., para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes; II - por unanimidade, em face do provimento conferido ao recurso de revista da Reclamada Tim Celular S.A., julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento da Reclamada Claro S.A. **Processo : AIRR - 1793-56.2011.5.03.0138 da 3a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): TRADIMAQ LTDA., Advogado: Alexandre Dinelli Couto, Agravado(s): CRISTIANO AUGUSTO MARQUES SERAFIM, Advogada: Lucilene dos Santos Antunes, Agravado(s): V & M DO BRASIL S.A., Advogada: Sibebe Fernanda Prado da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Agravante, por desfundamentado, aplicando-lhe a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, reversível ao Reclamante Agravado, nos termos dos arts. 17, I, e 18, "caput", do CPC, por litigância de má-fé, ressalvado o entendimento pessoal da Exma. Sr.^a Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto à aplicação da multa. **Processo : AIRR - 1806-09.2011.5.03.0024 da 3a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Edson Antônio Fiúza Gouthier, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA, Advogado: Rogério de Aguilar Bueno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo : AIRR - 1857-53.2011.5.03.0013 da 3a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VIAÇÃO PROGRESSO LTDA., Advogado: Salomão Leite Caldeira, Agravado(s): JOSÉ EDMILSON COSTA SILVA, Advogado: Flávio Fantoni Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo :**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

AIRR - 1935-71.2011.5.02.0014 da 2a. Região , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA URBANA SANTO ANDRÉ LTDA., Advogada: Ilma Alves Ferreira Torres, Agravado(s): MOISÉS PATRÍCIO, Advogada: Aldenir Nilda Pucca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1949-65.2011.5.06.0201 da 6a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): RODOVIÁRIA BORBOREMA LTDA., Advogado: Alexandre Trindade Henriques, Agravado(s): ADRIANO DE LIMA SILVA, Advogado: Sévolo Félix de Oliveira Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 2041-11.2011.5.11.0005 da 11a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ITAUTINGA AGRO INDUSTRIAL S A, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Karina Lundgren Pinto Neves Baptista, Agravado(s): ELDOMAR BARBOSA DA SILVA, Advogado: Anelson Brito de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : RR - 2098-15.2011.5.03.0114 da 3a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): CRISTIANE CÂNDIDA FONSECA, Advogado: Camilo Eustáquio Rezende Lima, Recorrido(s): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A., Advogado: Carolina Carsalade Von Gossler Kubitz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 2119-36.2011.5.03.0002 da 3a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): CÁSSIA GOMES BATISTA, Advogado: Gilson Alexandre Ferreira Braz, Recorrido(s): TNL PCS S.A., Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista da 1ª Reclamada Contax S.A., quanto à legalidade da terceirização, por contrariedade à Súmula 331, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a inexistência de vínculo de emprego entre a Reclamante e a 2ª Reclamada TNL PCS S.A., devendo ser excluídas da condenação as parcelas referentes aos benefícios concedidos especificamente aos empregados desta, julgando improcedente a presente ação trabalhista. Vencida a Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes. Custas, invertidas, pela Reclamante, das quais é isenta, nos termos do art. 790-A, "caput", da CLT. **Processo : RR - 2162-67.2011.5.03.0003 da 3a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Recorrido(s): PATRICIA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Advogado: Luciana Delpino Nascimento, Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista da Reclamada A&C Centro de Contatos S.A., por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a inexistência de vínculo de emprego entre a Reclamante e a Reclamada Tim Celular S.A., devendo ser excluídas da condenação as parcelas referentes aos benefícios concedidos especificamente aos empregados desta, julgando improcedente a presente ação trabalhista. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. Revertidas as custas para a Reclamante, das quais está isenta. Por maioria, julgar prejudicado o agravo de instrumento da Reclamada Tim Celular S.A. Vencida a Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes, quanto ao tema legalidade da terceirização dos serviços de "call center" nas empresas de telecomunicações. **Processo : ED-RR - 2235-21.2011.5.03.0009 da 3a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: RANGEL ANTHONY AVELAR, Advogado: Marlise de Siqueira Pereira, Embargado(a): CONTAX S.A., Advogado: José



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Alberto Couto Maciel, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo : AIRR - 2302-16.2011.5.02.0202 da 2a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PASTORE DA AMAZÔNIA S.A, Advogada: Maria do Socorro Dantas de Góes Lyra, Agravado(s): FABRÍCIO DE SOUZA NETO, Advogado: José Renato Coyado, Agravado(s): WOODPLAS DO BRASIL S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 2308-56.2011.5.12.0004 da 12a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): KATIANE DANIELE KREUZ, Advogado: Nilson Marcelino, Advogado: Juliano Marcelino Freitas, Recorrido(s): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Fabíola Cobianchi Nunes, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista quanto à terceirização, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo : AIRR - 2335-30.2011.5.10.0801 da 10a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ISMAEL RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Márcio Augusto Monteiro Martins, Agravado(s): UTILDROGAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., Advogado: Ênio Galarça Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : Ag-AIRR - 2377-07.2011.5.12.0031 da 12a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): OLÍVIA FLÁVIA MÜLLER, Advogada: Juliana Müller, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Leila Mustafá de Araújo, Procuradora: Luzia Besen, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS DORNELES, Advogado: Pedro João Adriano, Agravado(s): RICHARD SIDNEY DE OLIVEIRA, Advogado: Cley Capistrano Maia de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo : AIRR - 2543-79.2011.5.03.0131 da 3a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MANCHESTER TUBOS E PERFILADOS S.A. E OUTRA, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): CARLOS ALVES DE SOUSA, Advogado: José Roberto Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : RR - 3400-78.2011.5.12.0001 da 12a. Região** , Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): JEFERSON JOEL FRAGA, Advogado: Marco Aurélio Waterkemper Ozol, Recorrido(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Alexandra da Silva Candemil, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, patrono do Recorrido. **Processo : ED-AIRR - 6400-37.2011.5.21.0001 da 21a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CASA PORTUGUESA HOTELARIA E SERVICOS LTDA, Advogado: Venceslau Fonseca de Carvalho Júnior, Advogado: Monalissa Dantas Alves da Silva, Embargado(a): ALEXANDRE PEREIRA GOMES, Advogada: Lorena Kato Coelho, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo : ED-AIRR - 34100-98.2011.5.13.0004 da 13a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Verônica de Almeida Carvalho, Advogado: Jaime Martins Pereira Júnior, Embargado(a): CLEITON DE SOUZA LIMA, Advogado: Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 11-28.2012.5.03.0025 da 3a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Cláudio Augusto Figueiredo Nogueira, Agravado(s): ADMILSON DE OLIVEIRA VIANA, Advogado: Aretuza Valadao Martins, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Ben-Hur Silva de Albergaria Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ARR - 30-52.2012.5.03.0019 da 3a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): LUCIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Paulo Henrique Rezende, Agravado(s) e Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Decisão: por maioria: I - conhecer do recurso de revista da Claro S.A. quanto à terceirização dos serviços de "call center" por empresas de telecomunicações, por contrariedade à Súmula 331, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a inexistência de vínculo de emprego entre a Reclamante e a 1ª Reclamada (Claro S.A.), julgando improcedente os pedidos deduzidos na ação trabalhista. Custas, invertidas, pela Reclamante, das quais é isenta, nos termos do art. 790-A, "caput", da CLT; II - julgar prejudicada a análise do recurso de revista da Reclamada A & Centro de Contatos S.A. III - julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento da Reclamante. vencida a Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo : AIRR - 45-34.2012.5.06.0311 da 6a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VIA TÊXTIL JORDÃO MORAIS LTDA., Advogado: Gilson Batista dos Santos, Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO MAIA SALSA, Advogado: Alberto José Schuler Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 73-95.2012.5.03.0016 da 3a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO FELICE ROSSO, Advogado: Flávio Carvalho Monteiro de Andrade, Agravado(s): ANA LÚCIA SOARES ALVES, Advogado: Lucas de Araújo Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 284-53.2012.5.03.0139 da 3a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Luanna Vieira de Lima Costa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Recorrido(s): FELIPE IVO RODRIGUES SANTOS, Advogado: André Luis de Almeida Oliveira, Decisão: por maioria, conhecer dos recursos de revista das Reclamadas, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhes provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a inexistência do vínculo de emprego entre o Reclamante e Empresas tomadoras dos serviços (Claro S.A. e Tim Celular S.A.), devendo ser excluídas da condenação todas as parcelas referentes aos benefícios concedidos especificamente aos empregados destas (diferenças salariais e tíquete-alimentação), circunstância que também afasta o reconhecimento da rescisão indireta, julgando improcedente a presente reclamação trabalhista. Custas, invertidas, pelo Reclamante, das quais é isento, nos termos do art. 790-A, "caput", da CLT. Vencida a Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto à legalidade da terceirização dos serviços de "call center" nas empresas de telecomunicações. **Processo : AIRR - 586-39.2012.5.03.0024 da 3a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): LANA THAIRINE SILVA, Advogado: André Luis de Almeida Oliveira, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luanna Vieira de Lima Costa, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Letícia Carvalho e Franco, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: I - por maioria, dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Claro S.A., para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto à legalidade da terceirização dos serviços de "call center" nas empresas de telecomunicações; II - por unanimidade, julgar prejudicados os agravos de instrumento da 1^a Reclamada, A&C Centro de Contatos S.A., e da Reclamante. **Processo : RR - 589-43.2012.5.03.0137 da 3a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Recorrido(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Recorrido(s): LUANA MONA DE SOUZA, Advogado: André Luis de Almeida Oliveira, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista da 2^a Reclamada Tim Celular S.A., quanto à legalidade da terceirização, por contrariedade à Súmula 331, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a inexistência de vínculo de emprego entre a Reclamante e a Reclamada Tim Celular S.A., devendo ser excluídas da condenação as parcelas referentes aos benefícios concedidos especificamente aos empregados desta, julgando improcedente a presente ação trabalhista. Prejudicada a análise do tema remanescente da revista, referente à indenização substitutiva de tíquetes alimentação, uma vez que diretamente decorrente do reconhecimento do vínculo de emprego. Revertidas as custas para a Reclamante, das quais está isenta, vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes, quanto ao tema legalidade da terceirização dos serviços de "call center" nas empresas de telecomunicações. **Processo : RR - 605-57.2012.5.12.0036 da 12a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MÁRCIO LIGOCKI, Advogada: Tatiana Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, para declarada a competência da Justiça do Trabalho, restabelecer a sentença e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que prossiga no exame do feito, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Felipe Marques Ribeiro, patrono do(s) Recorrido(s). Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Felipe Marques Ribeiro. **Processo : AIRR - 653-28.2012.5.03.0016 da 3a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravado(s): GEISI SIBIA MARTINIANO SILVA, Advogado: André Luis de Almeida Oliveira, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por maioria, vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes, dar provimento ao agravo de instrumento da 2^a Reclamada, Contax S.A, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : RR - 660-93.2012.5.03.0024 da 3a. Região** , Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Recorrido(s): MICHELLE DO NASCIMENTO BRUNO, Advogado: Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista quanto à legalidade da terceirização, por contrariedade à Súmula 331, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, declarar a inexistência de vínculo de emprego entre a Reclamante e a Telemar Norte Leste S.A., devendo ser excluídas da condenação as parcelas referentes aos benefícios concedidos especificamente aos empregados da Telemar, julgando improcedente a presente reclamação



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

trabalhista. Vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes. Prejudicada, portanto, a análise dos demais temas da revista. Custas, em reversão, pela Reclamante. **Processo : AIRR - 704-37.2012.5.08.0101 da 8a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A., Advogado: Marcelo Groppa, Agravado(s): JOSEK KELLYSON PUREZA DUARTE, Advogado: Plínio Vaz de Oliveira Carlos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : RR - 753-92.2012.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): NICOLAU BARBOSA SANTOS, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Recorrido(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Karina Haua Barquete Braccini, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de revista, vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo : RR - 801-49.2012.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Deziron de Paula Franco, Recorrido(s): ANTONIO JOSE DA SILVA, Advogado: João Wesley Viana França, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto às promoções por mérito, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, excluir da condenação as promoções por merecimento, ressalvado o entendimento pessoal da Exm^a. Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo : AIRR - 803-15.2012.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, Advogado: Daniel Mendes Guimarães, Agravado(s): ANA PAULA NUNES INÁCIO, Advogado: Lucas de Araújo Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1074-97.2012.5.18.0081 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): IRIS COELHO DA ROCHA, Advogado: Sérgio Amaral Martins, Agravado(s): VVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., Advogado: Aguinaldo Diniz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1125-45.2012.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Gabrielle Altafini Möbus, Agravado(s): LILIAN DA SILVA SOARES, Advogada: Gracielle Paiva Borges, Agravado(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Cortes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo : AIRR - 1590-30.2012.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): CARLOS RUBENS DA SILVA E OUTRO, Advogado: Adriano Máscimo da Costa e Silva, Decisão: por maioria, vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 17800-70.2012.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): VIAÇÃO SÃO JORGE LTDA., Advogado: Marcos Antonio Chaves Neto, Agravado(s): JOÃO MARIA BRASILIANO COSTA DA SILVA, Advogado: José Silveira Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : RR - 30300-62.2012.5.13.0025 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JARDIM VENEZA LOTERIAS LTDA E OUTRO, Advogado: Tácito Ribeiro Fernandes, Recorrido(s): MARIA LETÍCIA DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Marion



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Nilza Magalhães Galdino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 171 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das férias proporcionais, com ressalva do entendimento pessoal da relatora. **Processo : AIRR - 54200-74.2012.5.13.0025 da 13a. Região** , Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DRAUZIO RODRIGUES DE MACEDO, Advogado: Giuseppe Fabiano do Monte Costa, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO ESTADO DA PARAÍBA – SINDELETRIC/PB, Advogado: Paulo Antonio Maia e Silva, Agravado(s): HERIVAN CARVALHO OLIVEIRA, Advogada: Marineide Lopes dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. O Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann fez parte da composição que julgou os processos em que se encontravam impedidos o Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às onze horas e cinquenta e um minutos, esgotando-se a pauta. Para constar, eu, Vanessa Tôrres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, e por mim subscrita, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.

Ministro IVES GANDRA MARTINS FILHO
Presidente da Sétima Turma

VANESSA TÔRRES SOARES CHAGAS
Secretária da Sétima Turma